



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

▪ EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90026/2024

NÚMERO DO PROCESSO SEI Nº 24.0.000002277-9

OBJETO:

O PRESENTE EDITAL TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA A UTILIZAÇÃO NA SEDE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA, CONFORME AS CARACTERÍSTICAS, CONDIÇÕES, OBRIGAÇÕES E REQUISITOS TÉCNICOS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATANTE UASG: **925158.**

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 98.745,77**

DATA SESSÃO PÚBLICA: **14/11/2024 - 10:30h** (Horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO E FECHADO**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: **SIM.**



Baixe o APP Compras.gov.br e apresente sua proposta!

Brasília – DF, XX de OUTUBRO de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO 90026/2024

**NÚMERO DO PROCESSO - SEI Nº 24.0.000002277-9**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA** por meio do **Setor de Compras, Contratos e Licitações (SECOL|COLIC)** e da **Pregoeira** e equipe de apoio, designada pela Portaria 027/2024, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, preferência **ME/EPP/EQUIPARADAS: SE APLICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA A UTILIZAÇÃO NA SEDE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**, conforme exigências estabelecidas neste instrumento, a fim de atender as necessidades do Conselho Federal de Medicina.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

GRUPO 1

ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	BATEDOR OVOS G FUET ASA7 MIMO	UN	02
02	FACA P/ DESOSSAR 7 24602/087	UN	04



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

03	GARFO MESA CONTINENTAL 63965/020	UN	100
04	GARFO SOBREMESA CONTINENTAL 63965/050	UN	100
05	FACA CARNE 8 PROF PREMIUM 24473/188 TR	UN	10
06	GARFO TRINCHANTE 2080/305 SUPREMA	UN	02
07	FACA CHURRASCO CONTINENTAL 63965/180	UN	100
08	NAVALHA MACHO/FEMEA PICADOR LEGUMES VITALEX MÉDIO GRANDE 6MM	UN	01
09	NAVALHA CM/CG 6MM INJET PLAST 184031	UN	01
10	PA P/ TORTA 24CM BELI 2052/014	UN	10
11	PEDRA DE AFIAR COMBINADA 108N	UN	01
12	CHAIRA 14 EST C/PRO 24642/084	UN	01
13	CJ 2 BICO DOSADOR MULTIU INOX 7269	UN	02
14	COLHER BAILARINA INOX AC1847	UN	03
15	COLHER CHA CONTINENTAL 63965/070	UN	100
16	COLHER MESA CONTINENTAL 63965/010	UN	100
17	COLHER PROF SILIC 36CM PRT 5279	UN	10
18	CONCHA GDE ACO INOX UTENS 63813/730	UN	04
19	CONCHA MEDIA ACO INOX UTENS 63813/710	UN	04
20	CONCHA P/SORV VRM UTIL CB/PLIP 25607/170	UN	02
21	CONCHA TERRINA INOX 1660/303	UN	04
22	CORTADOR LEG MED PLAST 3303 4	UN	02
23	DESCASCADOR LEGUMES INOX 6262	UN	04
24	ESCUMADEIRA HOTEL 12 284	UN	02
25	ESCUMADEIRA UT70005	UN	03
26	ESPATULA MANTEIGA COSMOS 63950/240	UN	24
27	ESPETO INOX 85CM 26418/085	UN	09
28	ESPREMEDOR DE LIMAO 2097/100	UN	02
29	EXTRATOR SUCOS 220V EX SUPER 619426	UN	03
30	PEGADOR SALADA 35CM INOX C/SILIC SN1123	UN	04
31	PEGADOR UNIVERSAL CARTELA 20CM 63800/6	UN	10
32	PENEIRA INOX 18CM AP 18	UN	02
33	PENEIRA INOX 24CM AP24	UN	03
34	PINÇA P/ GELO 1664/000	UN	05
35	PEGADOR MASSA PLAST 63800/602	UN	10
36	PEGADOR MULTIUSO 28CM PE60	UN	06



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

37	RALADOR 4 FACES 25110/180	UN	02
38	TESOURA USO GERAL 8 25950/148	UN	05
39	SOCADOR C/ PONTA TRIANGULAR ZAP5013	UN	03
40	FACA CARNE 6 PROFISS VRM 24620/076	UN	08
41	APOIO COLHER VRM UZ324 VRM MOVEIS K1	UN	12
42	ABRIDOR DUPLO ESTAGIO PRETO AB45	UN	08
43	AFIADOR FACAS PT PASTILHA CERAM 24038/0	UN	04
44	COLHER ARROZ UT31001	UN	02
45	COLHER DE ARROZ INOX REF: 1660/301	UN	12

GRUPO 2

ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE
46	FERVEDOR PARIS CHU 1,9L 14CM 28531/614	UN	08
47	FRIGIDEIRA PROFISSIONAL DE ALUMÍNIO FUSION ANTIADERENTE 36CM 20837/036	UN	03
48	FRIGIDEIRA 30CM C/ESPATULA CHU 28500/630	UN	02
49	FRIGIDEIRA C/CB 30CM INOX GOUR 62635/300	UN	02
50	PAELLERA ALUM 60CM PROFIS 20896/060	UN	02
51	PANELA PRESSAO POL CB BAQ 15L 1212	UN	02
52	PANELA PRESSAO POL CB BAQ 20L 1215	UN	01
53	PANELA PRESSAO POL CB BAQ 7,5L 1206	UN	02
54	CACAROLA HOTEL EXFORTE 5MM 30 861	UN	02
55	CACAROLA HOTEL EXFORTE 5MM 36 864	UN	02
56	CACAROLA HOTEL EXFORTE 5MM 38 865	UN	02
57	CACAROLA HOTEL EXFORTE 5MM 40 866	UN	02
58	ASSADEIRA RET 05 LEVE FOSCA 274	UN	04
59	ASSADEIRA RET ALTA 04 395	UN	02
60	ASSADEIRA RET ALTA 05 396	UN	02
61	FERVEDOR 2L ALLEGRA FDTRPLO 62932/140	UN	10

GRUPO 3



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE
62	GARRAFA LUMINA 1L INOX PRESS 9751	UN	30
63	GARRAFA TERMICA LUMINA INOX 1,8LT 9750	UN	30
64	LASANHEIRA RET FD C/TPA 5L PROM 6538265	UN	08
65	LUVA NITRILICA PRT G 100 UND BOX 3073 BM3	UN	04
66	LUVA TERMICA METALASSE LONGA 10	UN	02
67	CENTRO MESA COR 218 TR	UN	03
68	DEPOSITO MANT LIX 18 4LT 35214	UN	12
69	PORTA BOLO S/PE C/TP 726	UN	03
70	PORTA COND INOX VRD VITREO VD23014	UN	30
71	PORTA COPO INOX LISO UNITARIO	UN	100
72	PORTA GUARDANAPOS INOX	UN	20
73	PORTA SACHE 8,8X6,6CM ZAT6051	UN	30
74	PORTA SACHES CASUAL VBO 10504	UN	10
75	PORTA TALHER QUAD VERTICAL CLAR YK146	UN	03
76	PORTA TALHER RED VERTCAL CR YK14639	UN	03
77	POTE RED S/ TAMPA 6LTS 61220/281	UN	04
78	RECIPIENTE INOX P/PREPARAR 12,3L 61224/36	UN	03
79	ACUCAREIRO MVERD 330G 2PC 1001 VIEL	UN	20
80	BANDEJA BUENA RET S/EMB 61712/485	UN	20
81	BANDEJA CASUAL GD 450X295 10705/0008	UN	11
82	BANDEJA RED 40CM ANTIDERRAPANTE GP164	UN	10
83	ESCORREDOR LOUCA CABECEIRA TUBO CR4	UN	10
84	GRADE DE PIA PRT 10863	UN	12
85	ORGANIZADOR PIA BASIC VBO 10862	UN	10
86	POTE HERMETICO BORO INOX 1L VD19152	UN	45
87	ORGANIZADOR HERMET BLOCK RET 0,65L	UN	40
88	QUEJEIRA TRANSP 733G TR	UN	02

GRUPO 4

ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE
------	-------------	---------	------------



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

89	LIQUIDIFICADOR PROF LI 2,0LT 474436	UN	04
90	SANDUICHEIRA INOX 750W 220V 8384	UN	04
91	FOGAO COOKTOP 1Q INDUCAO 59097	UN	10

GRUPO 5

ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE
92	CAIXA RETANGULAR 11L NT 1238079	UN	05
93	CAIXA RETANGULAR 6,5L NT 1228079	UN	05
94	CHAMPANHEIRA 12LTS LYON 2353/101	UN	03
95	COOLERS GOLD 8L TRANSP UZ151	UN	04
96	COPO LONG DRINK ATOL 7622	UN	240
97	COPO WHISKY SPRINT 410ML 56213/100 BR	UN	42
98	PLACA POLIET 15X300X500 VRM 569	UN	06
99	PLACA POLIET 15X500X1000 BRC 127	UN	01
100	PLACA POLIET 15X500X600M VD 583	UN	02
101	PRATO RET CLASSIC 36CM SUPER WHITE	UN	04
102	PRATO RS OPAL 27CM EVERYDAY ARCH9859	UN	100
103	PRATO SB MESA OPAL 19,5CM EVERYDAY AR	UN	100
104	TACA CHAMP SENSE 220ML 56313/100	UN	54
105	TACA SOB PAULISTA 400ML PROM 7204	UN	48
106	TRAV RET BUFFET 4LT 50301/015	UN	04
107	TRAVESSA OVAL RASA 45CM KIN1089	UN	03
108	TRAVESSA OVAL RASA 35CM 1033	UN	03
109	COQUETELEIRA 2PC BOSTON PROF AN953	UN	03
110	RECHAUD B MARIA 7LT 61042/000 PROMOC T	UN	02
111	PLACA POLIET 15X300X400 VRD 552	UN	04
112	POTE HERMETICO BORO INOX 1,3L VD19151	UN	45
113	RECHAUD RED 6LT TP/BASC ZNX9018	UN	06
114	JARRA 3LT COM TAMPA / APAR REF: 1658/003	UN	12
115	ESTEIRA BORRACHA PARA SECAGEM DE PRATO 45X31 REF: ZNX9035	UN	15

ITENS DA CONTRATAÇÃO



2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.2. DIA: 14 de Novembro de 2024.

HORÁRIO: 10:30h (horário de Brasília/DF)

Local/End. Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 925158

2.3. O **edital** poderá também ser obtido por meio do endereço eletrônico <http://www.portalmedico.org.br>, após o preenchimento do cadastro especificado na página. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação pelo e-mail colic@portalmedico.org.br, por correspondência endereçada ao Sr(a). Pregoeiro (a) para o endereço – SGAS 616 Conj. D, Lote 115 – L2 SUL, Brasília–DF / CEP 70.200-760, ou pelo telefone (61) 3445.5900.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para todos os grupos, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico através do sítio Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) que é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

4.1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros constantes no Termo de Referência.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

4.9.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**; e

4.10.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

4.14. As licitantes deverão elaborar suas propostas, com observância das seguintes condições (esse subitem tem como referência à elaboração da proposta final, que será enviada com a convocação prévia do pregoeiro e após a fase de lances):

- a. Redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b. Indicar endereço, e-mail e telefone de contato, bem como fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;
- c. Informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;
- d. **ATENÇÃO:** Consignar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observando a **PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**, constante do Anexo II do Edital, ficando estabelecido que na hipótese de divergência entre um e outro, o(a) Pregoeiro(a) adotará os unitários para fins de apuração do real valor da proposta;
- e. Incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da contratação, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à perfeita execução, na forma prevista neste Edital.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa informação.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

5.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.2.1 MENOR PREÇO GLOBAL.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos



termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.1 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor dos itens.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo de R\$ 1,00 (um real).

6.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

6.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.10.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

6.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.2.2 Empresas brasileiras;

6.17.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.18.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

6.19 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 Contiver vícios insanáveis;

7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

7.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

7.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5 A documentação indicada neste Capítulo poderá ser:

8.5.1 Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

8.5.1.1 A prova de certificação de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

8.5.1.2 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de certificação, salvo imposição legal;

8.5.1.3 É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP–Brasil).

8.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

8.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

8.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015). Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

8.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

9.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados obtido por meio do endereço eletrônico <http://www.portalmedico.org.br>, após o preenchimento do cadastro especificado na página. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação pelo e-mail colic@portalmedico.org.br, por correspondência endereçada ao Sr(a). Pregoeiro (a) para o endereço – SGAS 616 Conj. D, Lote 115 – L2 SUL, Brasília–DF / CEP 70.200-760, ou pelo telefone (61) 3445.5900.

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5 Fraudar a licitação

10.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

- 10.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1 Advertência;
 - 10.2.2 Multa;
 - 10.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2 As peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao contratante.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico <http://www.portalmedico.org.br>, após o preenchimento do cadastro especificado na página. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação pelo e-mail colic@portalmedico.org.br, por correspondência endereçada ao Sra. Pregoeira para o endereço – SGAS 616 Conj. D, Lote 115 – L2 SUL / CEP 70.200-760, ou pelo telefone (61) 34455900.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.1.1 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.1.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.1.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12.1.4 O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

12.2 Da atuação do agente de contratação:



12.2.1 Caberá ao agente de contratação, em especial:

12.2.1.1 Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

12.2.2.1.1.1 Encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

13 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE E VIGÊNCIA

13.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O prazo de **vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

13.4. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CFM, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

13.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os Licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e pelo endereço eletrônico <http://www.portalmedico.org.br>, após o preenchimento do cadastro especificado na página. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação pelo e-mail colic@portalmedico.org.br, por correspondência endereçada ao Sr(a). Pregoeiro (a) para o endereço – SGAS 616 Conj. D, Lote 115 – L2 SUL / CEP 70.200-760, ou pelo telefone (61) 34455900.

15.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III – 01 - PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO e 02 - FORMULÁRIO DE DADOS PARA ASSINATURA DE EVENTUAL CONTRATO;

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

15.12 A licitante vencedora assumirá a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação desta Licitação;

15.13 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CFM, não eximirá a licitante vencedora de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

15.14 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

15.15 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.



EDITAL CFM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

Brasília-DF, de de 2024.

(Assinatura eletrônica)

AUTORIDADE COMPETENTE



ANEXO I

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 24.0.000002277-9

Estudo Técnico Preliminar 5/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 24.0.000002277-9

2. Descrição da necessidade

O presente termo tem a finalidade de viabilizar a aquisição de materiais diversos para atender o consumo estimado num período de 12 (doze) meses, a fim de que possam suprir as necessidades do Conselho Federal de Medicina consoante especificação das quantidades e descrição do bem. As quantidades foram estimadas com base na demanda dos materiais, considerando-se informações de consumo anteriores e o saldo remanescente.

Com esta licitação é esperado a melhor qualidade ao menor preço visando sempre a máxima eficiência do processo e o justo uso do recurso público, sempre seguindo as normas e leis vigentes, de maneira transparente e aberta; possibilitando a ampla concorrência e fomentação da economia, contemplando os fornecedores cadastrados e habilitados nos sistemas do governo, os quais estarão idôneos e elegíveis.



3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Patrimônio e Almoxarifado	PAULO GOMES DA COSTA SOBRINHO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os bens do objeto da licitação deverão seguir os seguintes critérios para entrega e aceitação:

O prazo de entrega dos bens é de **20 dias corridos**, contados a partir do envio do empenho no e-mail cadastrado no SICAF, ou outro e-mail indicado pela empresa, em remessa única nos seguintes endereços: SGAS, Qd. 616 Conjunto D, lote 115, L2 Sul - Bairro Asa Sul | (61) 3445-5900 CEP 70.200-760.

Os bens serão recebidos de acordo com o prazo estipulado no edital pelo Setor de Patrimônio e Almoxarifado acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dias) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **20 (vinte) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

Deverá possuir experiência no mercado demonstrada através de atestado de capacidade técnica o qual deverá constar serviços similares.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado ou fornecimento de material em desacordo com o contrato e as normas de sustentabilidade.

Quanto aos critérios de sustentabilidades:

A CONTRATADA deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Instrução Normativa nº01, de 19.01.2010, da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

A contratada deverá dar prioridade nas aquisições para materiais reciclados e recicláveis e bens compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º,XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos).

É exigido que os modelos dos bens fornecidos com classe de eficiência “A” na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) conforme Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), estejam em vigência no período de aquisição, nos termos da Instrução Normativa SLTI nº 2, de 04 de Junho de 2014.

Para os itens enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata.

A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo.

5. Levantamento de Mercado

Todos os itens são materiais comuns, encontrados usualmente no mercado e a forma de escolha do fornecedor deverá ser por licitação do tipo “menor preço”, na



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

modalidade “pregão eletrônico”, com ampla concorrência, visando a obtenção da melhor proposta para a Administração.

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo já consta nos tópicos acima 1, 2 e 4.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Listados no termo de referência estão os 120 (cento e vinte) itens distribuídos, que pretendemos adquirir nesta contratação. As quantidades foram definidas conforme as demandas anteriores

8. Estimativa do Valor da Contratação

O custo total estimado da presente contratação é de **R\$ 98.745,77 (noventa e oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos)**, conforme tabela abaixo:

GRUPO 1

ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	BATEDOR OVOS G FUET ASA7 MIMO	UN	02
02	FACA P/ DESOSSAR 7 24602/087	UN	04
03	GARFO MESA CONTINENTAL 63965/020	UN	100
04	GARFO SOBREMESA CONTINENTAL 63965/050	UN	100
05	FACA CARNE 8 PROF PREMIUM 24473/188 TR	UN	10
06	GARFO TRINCHANTE 2080/305 SUPREMA	UN	02
07	FACA CHURRASCO CONTINENTAL 63965/180	UN	100



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

08	NAVALHA MACHO/FEMEA PICADOR LEGUMES VITALEX MÉDIO GRANDE 6MM	UN	01
09	NAVALHA CM/CG 6MM INJET PLAST 184031	UN	01
10	PA P/ TORTA 24CM BELI 2052/014	UN	10
11	PEDRA DE AFIAR COMBINADA 108N	UN	01
12	CHAIRA 14 EST C/PRO 24642/084	UN	01
13	CJ 2 BICO DOSADOR MULTIU INOX 7269	UN	02
14	COLHER BAILARINA INOX AC1847	UN	03
15	COLHER CHA CONTINENTAL 63965/070	UN	100
16	COLHER MESA CONTINENTAL 63965/010	UN	100
17	COLHER PROF SILIC 36CM PRT 5279	UN	10
18	CONCHA GDE ACO INOX UTENS 63813/730	UN	04
19	CONCHA MEDIA ACO INOX UTENS 63813/710	UN	04
20	CONCHA P/SORV VRM UTIL CB/PLIP 25607/170	UN	02
21	CONCHA TERRINA INOX 1660/303	UN	04
22	CORTADOR LEG MED PLAST 3303 4	UN	02
23	DESCASCADOR LEGUMES INOX 6262	UN	04
24	ESCUMADEIRA HOTEL 12 284	UN	02
25	ESCUMADEIRA UT70005	UN	03
26	ESPATULA MANTEIGA COSMOS 63950/240	UN	24
27	ESPETO INOX 85CM 26418/085	UN	09
28	ESPREMEDOR DE LIMA O 2097/100	UN	02
29	EXTRATOR SUCOS 220V EX SUPER 619426	UN	03
30	PEGADOR SALADA 35CM INOX C/SILIC SN1123	UN	04
31	PEGADOR UNIVERSAL CARTELA 20CM 63800/6	UN	10
32	PENEIRA INOX 18CM AP 18	UN	02
33	PENEIRA INOX 24CM AP24	UN	03
34	PINÇA P/ GELO 1664/000	UN	05
35	PEGADOR MASSA PLAST 63800/602	UN	10
36	PEGADOR MULTIUSO 28CM PE60	UN	06
37	RALADOR 4 FACES 25110/180	UN	02
38	TESOURA USO GERAL 8 25950/148	UN	05



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

39	SOCADOR C/ PONTA TRIANGULAR ZAP5013	UN	03
40	FACA CARNE 6 PROFISS VRM 24620/076	UN	08
41	APOIO COLHER VRM UZ324 VRM MOVEIS K1	UN	12
42	ABRIDOR DUPLO ESTAGIO PRETO AB45	UN	08
43	AFIADOR FACAS PT PASTILHA CERAM 24038/0	UN	04
44	COLHER ARROZ UT31001	UN	02
45	COLHER DE ARROZ INOX REF: 1660/301	UN	12

GRUPO 2

ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE
46	FERVEDOR PARIS CHU 1,9L 14CM 28531/614	UN	08
47	FRIGIDEIRA PROFISSIONAL DE ALUMÍNIO FUSION ANTIADERENTE 36CM 20837/036	UN	03
48	FRIGIDEIRA 30CM C/ESPATULA CHU 28500/630	UN	02
49	FRIGIDEIRA C/CB 30CM INOX GOUR 62635/300	UN	02
50	PAELLERA ALUM 60CM PROFIS 20896/060	UN	02
51	PANELA PRESSAO POL CB BAQ 15L 1212	UN	02
52	PANELA PRESSAO POL CB BAQ 20L 1215	UN	01
53	PANELA PRESSAO POL CB BAQ 7,5L 1206	UN	02
54	CACAROLA HOTEL EXFORTE 5MM 30 861	UN	02
55	CACAROLA HOTEL EXFORTE 5MM 36 864	UN	02
56	CACAROLA HOTEL EXFORTE 5MM 38 865	UN	02
57	CACAROLA HOTEL EXFORTE 5MM 40 866	UN	02
58	ASSADEIRA RET 05 LEVE FOSCA 274	UN	04



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

59	ASSADEIRA RET ALTA 04 395	UN	02
60	ASSADEIRA RET ALTA 05 396	UN	02
61	FERVEDOR 2L ALLEGRA FDTRPLO 62932/140	UN	10

GRUPO 3

ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE
62	GARRAFA LUMINA 1L INOX PRESS 9751	UN	30
63	GARRAFA TERMICA LUMINA INOX 1,8LT 9750	UN	30
64	LASANHEIRA RET FD C/TPA 5L PROM 6538265	UN	08
65	LUVA NITRILICA PRT G 100 UND BOX 3073 BM3	UN	04
66	LUVA TERMICA METALASSE LONGA 10	UN	02
67	CENTRO MESA COR 218 TR	UN	03
68	DEPOSITO MANT LIX 18 4LT 35214	UN	12
69	PORTA BOLO S/PE C/TP 726	UN	03
70	PORTA COND INOX VRD VITREO VD23014	UN	30
71	PORTA COPO INOX LISO UNITARIO	UN	100
72	PORTA GUARDANAPOS INOX	UN	20
73	PORTA SACHE 8,8X6,6CM ZAT6051	UN	30
74	PORTA SACHES CASUAL VBO 10504	UN	10
75	PORTA TALHER QUAD VERTICAL CLAR YK146	UN	03
76	PORTA TALHER RED VERTCAL CR YK14639	UN	03
77	POTE RED S/ TAMPA 6LTS 61220/281	UN	04
78	RECIPIENTE INOX P/PREPARAR 12,3L 61224/36	UN	03
79	ACUCAREIRO MVERD 330G 2PC 1001 VIEL	UN	20
80	BANDEJA BUENA RET S/EMB 61712/485	UN	20
81	BANDEJA CASUAL GD 450X295 10705/0008	UN	11
82	BANDEJA RED 40CM ANTIDERRAPANTE GP164	UN	10
83	ESCORREDOR LOUCA CABECEIRA TUBO CR4	UN	10
84	GRADE DE PIA PRT 10863	UN	12



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

85	ORGANIZADOR PIA BASIC VBO 10862	UN	10
86	POTE HERMETICO BORO INOX 1L VD19152	UN	45
87	ORGANIZADOR HERMET BLOCK RET 0,65L	UN	40
88	QUEJEIRA TRANSP 733G TR	UN	02

GRUPO 4

ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE
89	LIQUIDIFICADOR PROF LI 2,0LT 474436	UN	04
90	SANDUICHEIRA INOX 750W 220V 8384	UN	04
91	FOGAO COOKTOP 1Q INDUCAO 59097	UN	10

GRUPO 5

ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE
92	CAIXA RETANGULAR 11L NT 1238079	UN	05
93	CAIXA RETANGULAR 6,5L NT 1228079	UN	05
94	CHAMPANHEIRA 12LTS LYON 2353/101	UN	03
95	COOLERS GOLD 8L TRANSP UZ151	UN	04
96	COPO LONG DRINK ATOL 7622	UN	240
97	COPO WHISKY SPRINT 410ML 56213/100 BR	UN	42
98	PLACA POLIET 15X300X500 VRM 569	UN	06
99	PLACA POLIET 15X500X1000 BRC 127	UN	01
100	PLACA POLIET 15X500X600M VD 583	UN	02
101	PRATO RET CLASSIC 36CM SUPER WHITE	UN	04
102	PRATO RS OPAL 27CM EVERYDAY ARCH9859	UN	100
103	PRATO SB MESA OPAL 19,5CM EVERYDAY AR	UN	100
104	TACA CHAMP SENSE 220ML 56313/100	UN	54
105	TACA SOB PAULISTA 400ML PROM 7204	UN	48
106	TRAV RET BUFFET 4LT 50301/015	UN	04
107	TRAVESSA OVAL RASA 45CM KIN1089	UN	03



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

108	TRAVESSA OVAL RASA 35CM 1033	UN	03
109	COQUETELEIRA 2PC BOSTON PROF AN953	UN	03
110	RECHAUD B MARIA 7LT 61042/000 PROMOC T	UN	02
111	PLACA POLIET 15X300X400 VRD 552	UN	04
112	POTE HERMETICO BORO INOX 1,3L VD19151	UN	45
113	RECHAUD RED 6LT TP/BASC ZNX9018	UN	06
114	JARRA 3LT COM TAMPA / APAR REF: 1658/003	UN	12
115	ESTEIRA BORRACHA PARA SECAGEM DE PRATO 45X31 REF: ZNX9035	UN	15

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando resguardar o atendimento dos materiais supramencionados, pois se tratam de materiais comuns, encontrados com facilidade no mercado, a contratação deverá ocorrer mediante processo de licitação, para entregas parceladas ou totais, conforme as demandas da Administração. Como requisito de exigência para esta contratação será estabelecido ao fornecedor contratado à apresentação de todas as prerrogativas contidas no termo de referência e no edital.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação alinha-se ao planejamento estratégico do CFM no âmbito da racionalização e aperfeiçoamento da gestão de custos.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

12. Resultados Pretendidos

O resultado pretendido com essa contratação é a reposição dos estoques de materiais diversos, indispensáveis aos serviços administrativos e às atividades inerentes do conselho.

Considerando a mudança da sede do Conselho Federal de Medicina e o aumento significativo de reuniões e eventos e considerando a necessidade de abastecimento das copas, a aquisição dos itens de copa e cozinha faz-se necessária para atendimento das demandas internas.

13. Providências a serem Adotadas

Medidas adotadas anterior a aquisição dos bens:

- organização do espaço de almoxarifado para a guarda dos itens.
- responsável adequado para o recebimento dos materiais (equipe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado).

14. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição de materiais de copa e cozinha podem gerar os seguintes impactos ambientais:

- embalagens mal descartadas: será adotado a separação do material em recicláveis ou não, e realizada a devida destinação.
- outros resíduos: uma maneira de sanar esse problema é apenas utilizar o que for estritamente preciso, pois desse modo se evita o desperdício de material e otimiza a economia em uma manutenção ou reparo.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do exposto, a contratação é viável, visto se tratarem de materiais comuns, disponíveis em todo o país, comercializados por diversos fornecedores. A despesa está prevista na proposta orçamentária elaborada pelo Setor de Patrimônio e Almoxarifado.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULO GOMES DA COSTA SOBRINHO

Chefe do SEPAL



ANEXO II

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 24.0.000002277-9

TERMO DE REFERÊNCIA

ITENS DE COPA E COZINHA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Aquisição de MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA A UTILIZAÇÃO NA NOVA SEDE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA, que serão divididos em diversos lotes na forma apresentada abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 1

ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	BATEDOR OVOS G FUET ASA7 MIMO MARCA DE REFERÊNCIA: MIMO STYLE OU DE QUALIDADE SUPERIOR Especificação: Batedor de Ovos e Massas Fouet, Inteiramente em Aço Inoxidável, Excelente Durabilidade, Útil Para Diversas Receitas Como Massas de Bolo, Tortas, Pães, Cremes, Claras em Neve. Mede C 6,5 cm, A 31 cm, L 6,5 cm. CATMAT 334506 	UN	2	12,51	25,02
2	FACA P/DESOSSAR 7 24602/087 MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA OU DE QUALIDADE SUPERIOR	UN	4	62,28	249,12



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

	Especificações: - Lâmina fabricada com aço inox de altíssima qualidade que, aliado ao eficiente tratamento térmico sub-zero, confere à faca grande resistência ao desgaste do fio. - Cabo de Polipropileno com proteção antimicrobiana que inibe o crescimento de bactérias e fungos. - Cabo em Polipropileno injetado diretamente sobre a espiga da lâmina. - Certificada pelo NSF, National Sanitation Foundation, organização reconhecida internacionalmente pelas práticas de consultoria, inspeção e treinamento, voltados à garantia da sanidade de alimentos, água, ar e ambiente. - Pode ir à máquina de lavar louças. CATMAT 390393 				
3	GARFO MESA CONTINENTAL 63965/020 MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA OU DE QUALIDADE SUPERIOR Garfo com dentes polidos na parte interna, para proporcionar maior conforto no uso, com formato apropriado para a boca e bordas arredondadas. Totalmente feito de aço inox, mantém suas características originais, preservando a beleza, a higiene e a durabilidade do material. Acabamento brilho e fosco. Próprio para uso diário combina com qualquer ambiente. Pode ser lavado diariamente na máquina de lavar louças. Medidas: altura 2,10 cm., largura 2,8 cm., comprimento 19,7 cm., peso 41g. CATMAT 437871 	UN	100	13,95	1.395,00
4	GARFO SOBREMESA CONTINENTAL 63965/050 MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA OU DE QUALIDADE SUPERIOR Garfo com dentes polidos na parte interna, para proporcionar maior conforto no uso, com formato apropriado para a boca e bordas arredondadas. Totalmente feito de aço inox, mantém suas características originais, preservando a beleza, a higiene e a durabilidade do material. Acabamento brilho e fosco.	UN	100	11,88	1.188,00

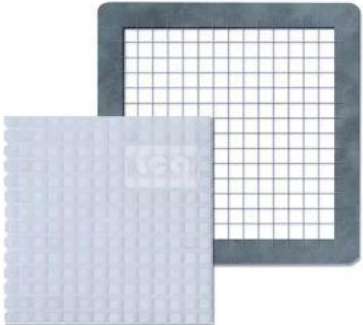


CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

	Próprio para uso diário combina com qualquer ambiente. Pode ser lavado diariamente na máquina de lavar louças. Medidas: altura 2,00cm., largura 2,5cm., comprimento 18cm., peso 29g. CATMAT 387763 				
5	FACA CARNE 8 PROF PREMIUM 24473/188 TR MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA OU DE QUALIDADE SUPERIOR Faca para Cozinha Tramontina Premium com Lâmina em Aço Inox e Cabo de Polipropileno Branco 8 polegadas. Ideal para cortar diferentes tipos de alimentos. Com lâmina rígida e estreita, facilita o corte. A lâmina de aço inox tem maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico. O cabo de polipropileno possui maior resistência e durabilidade. CATMAT 455573 	UN	10	58,05	580,50
6	GARFO TRINCHANTE 2080/305 SUPREMA MARCA DE REFERÊNCIA: BRINOX OU DE QUALIDADE SUPERIOR O garfo trinchante é perfeito para posicionar e garantir segurança e estabilidade no momento de servir carne assada, churrasco, frango ou milho verde. A peça é feita em aço inox, um material resistente e fácil de limpar, e possui um orifício na extremidade do cabo que lhe permite pendurá-la e mantê-la sempre à vista. O garfo trinchante possui cabo longo e tem 35cm de comprimento total. CATMAT 378239 	UN	2	28,35	56,7
7	FACA CHURRASCO CONTINENTAL 63965/180 MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA OU DE QUALIDADE SUPERIOR Faca totalmente temperada, que garante maior durabilidade no fio de corte e maior resistência à corrosão, e por sua característica de temperabilidade, não risca as porcelanas. Totalmente feita de aço inox, mantém suas características originais, preservando a beleza, a higiene e a durabilidade do material.	UN	100	18,27	1.827,00



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

	Acabamento brilho e fosco. Própria para uso diário, combina com qualquer ambiente. CATMAT 454522 				
8	NAVALHA MACHO/FEMEA PICADOR LEGUMES VITALEX MÉDIO GRANDE 6MM MARCA DE REFERÊNCIA: VITALEX OU DE QUALIDADE SUPERIOR O kit navalha faca com macho e fêmea é perfeito para cortar legumes e frutas em forma de palitos e cubos, para uso comercial e industrial. Permite cortar no mesmo padrão, padronizando as tiras. Pode ser utilizado também com rabanete, abobrinha, cenoura, beterraba, pepino, entre outros tipos de alimentos que sejam firmes. CATMAT 450918 	UN	1	11,25	11,25
9	NAVALHA CM/CG 6MM INJET PLAST 184031 MARCA DE REFERÊNCIA: VITALEX OU DE QUALIDADE SUPERIOR Material: Borda em plástico e lâminas em aço inox. Especificações Técnicas: Medidas externas: 11 x 11cm Medidas do corte: 0,6 x 0,6cm Peso: 160g CATMAT 339123 	UN	1	57,06	57,06



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

10	PA P/ TORTA 24CM BELI 2052/014 BRINOX MARCA DE REFERÊNCIA: BRINOX OU DE QUALIDADE SUPERIOR Sua base reta permite o corte das fatias com a precisão de um confeitiro e evita que a torta se desmanche antes de chegar ao prato. Fabricada inteiramente em aço inox, a peça é durável, resistente e fácil de limpar. CATMAT 331886 	UN	10	16,38	163,8
11	PEDRA DE AFIAR COMBINADA 108N MARCA DE REFERÊNCIA: CARBORUNDUM OU DE QUALIDADE SUPERIOR Indicada para afiar facas domésticas, facas profissionais, formões e cutelaria em geral. Possui uma camada com granulometria grossa para desbaste e uma camada com granulometria fina para acabamento. CATMAT 264544 	UN	1	37,35	37,35
12	CHAIRA 14 EST C/PRO 24642/084 MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA OU DE QUALIDADE SUPERIOR Ideal para afiar facas. Haste resistente e durável em aço carbono, com níveis de dureza de 62 HRC. Cabo anatômico, higiênico e seguro em polipropileno texturizado, oferecendo maior conforto e segurança no manuseio. Cabo injetado diretamente sobre a haste que garante perfeita fixação e evita a retenção de resíduos. Cabo com proteção antimicrobiana que inibe o crescimento de fungos e bactérias, proporcionando benefícios em higiene e redução de microorganismos que causam contaminação. CATMAT 407136 	UN	1	139,41	139,41
13	CJ 2 BICO DOSADOR MULTI U INOX 7269 MARCA DE REFERÊNCIA: WOLFF OU DE QUALIDADE SUPERIOR O Conjunto 2 Bicos Dosadores de Aço Inox com Cortiça é projetado com um corpo de aço inox durável e uma base de cortiça natural, oferecendo uma fusão de estilo	UN	2	39,51	79,02



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

	e funcionalidade que se adapta a uma variedade de garrafas. Os bicos dosadores permitem verter as bebidas com precisão, evitando derramamentos e garantindo medidas consistentes a cada utilização, seja em garrafas de vinho, azeite, vinagre ou outros líquidos. Fabricados com aço inox de qualidade premium e cortiça natural, são duráveis, resistentes à corrosão e fáceis de limpar. CATMAT 117153 				
14	COLHER BAILARINA INOX AC1847 MARCA DE REFERÊNCIA: MIMO STYLE OU DE QUALIDADE SUPERIOR Colher Bailarina de Cobre 26cm com ponta Disco na cor Inox. Ideal para Gin Tônica, misturar drinks e sucos. Desenvolvido com inox de qualidade, recebe um banho especial de cobre para um acabamento refinado. Seu corpo alongado em espiral permite uma manipulação funcional para facilitar o preparo de drinks em camadas ou derramar líquidos gasosos em menor velocidade. Este modelo de colher é ideal para o preparo de drinks e coquetéis sem risco de contato com o líquido. CATMAT 287795 	UN	3	17,91	53,73
15	COLHER CHA CONTINENTAL 63965/070 MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA OU DE QUALIDADE SUPERIOR Colher com bojo em formato simétrico e bordas cuidadosamente arredondadas, proporcionando maior conforto no uso. Totalmente feita de aço inox, acabamento brilho e fosco. Própria para uso diário combina com qualquer ambiente. Medidas: altura 1,7cm., largura 3,2cm., comprimento 13,9cm., peso 17,7g. CATMAT 274109 	UN	100	8,14	814,00



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

16	COLHER MESA CONTINENTAL 63965/010 MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA OU DE QUALIDADE SUPERIOR Colher com bojo em formato simétrico e bordas cuidadosamente arredondadas, proporcionando maior conforto no uso. Totalmente feita de aço inox, mantém suas características originais, preservando a beleza, a higiene e a durabilidade do material. Acabamento brilho e fosco. Própria para uso diário combina com qualquer ambiente. Medidas: altura 2,3cm., largura 4,4cm., comprimento 19,7cm., peso 49g. CATMAT 28541 	UN	100	13,95	1.395,00
17	COLHER PROF SILIC 36CM PRT 5279 MARCA DE REFERÊNCIA: WECK OU DE QUALIDADE SUPERIOR Colher de silicone com resistência ao calor, resistindo até 240°, e possui BPA FREE. O bisfenol é um composto químico usado na composição de alguns plásticos e outros revestimentos e que pode trazer muitos malefícios a saúde. CATMAT 609888 	UN	10	57,87	578,70
18	CONCHA GDE ACO INOX UTENS 63813/730 MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA OU DE QUALIDADE SUPERIOR Totalmente feita de aço inox, por isso não solta nenhum resíduo nos alimentos, mantendo-os saudáveis. Altamente durável, mantém suas características originais, preservando a beleza, a higiene e a durabilidade do material. Acabamento em brilho. Cabo longo e inteiro, ideal para uso em cozinhas industriais. Higiênica e de fácil limpeza. Pode ser lavada diariamente na máquina de lavar louças. Medidas: altura 15,5cm., largura 18,5cm., peso 795g. CATMAT 485586	UN	4	177,12	708,48



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

					
19	CONCHA MEDIA ACO INOX UTENS63813/710 TR MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA OU DE QUALIDADE SUPERIOR Totalmente feita de aço inox, por isso não solta nenhum resíduo nos alimentos, mantendo-os saudáveis. Altamente durável mantém suas características originais, preservando a beleza, a higiene e a durabilidade do material. Acabamento em brilho. Cabo longo e inteiriço, ideal para uso em cozinhas industriais. Higiénica e de fácil limpeza. Pode ser lavada diariamente na máquina de lavar louças. Medidas: altura 9,8cm., largura 11cm., peso 240g. CATMAT 464877 	UN	4	118,17	472,68
20	CONCHA P/SORV VRM UTIL CB/PLIP 25607/170 MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA OU DE QUALIDADE SUPERIOR Concha para Sorvete com Lâmina em Aço Inox e Cabo de Polipropileno Preto que a tornam resistente e durável. Seu cabo possui furo passante que possibilita guardá-la de diversas formas. O cabo de polipropileno oferece segurança e resistência durante o manuseio. Pode ir à máquina de lavar louças. CATMAT 465669 	UN	2	22,23	44,46
21	CONCHA TERRINA INOX 1660/303 ARIENZO MARCA DE REFERÊNCIA: BRINOX OU DE QUALIDADE SUPERIOR A concha terrina permite servir sopas, cremes, feijão, molhos e diferentes alimentos líquidos. A peça é inteiramente produzida em aço inoxidável, um material que reúne funcionalidade e elegância: resistente e fácil de limpar, possui um sofisticado acabamento em alto brilho e pode ir à lava-louças. A concha terrina tem 30cm de comprimento total e cabo longo para garantir a segurança no manuseio. CATMAT 334586 	UN	4	21,78	87,12



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

22	CORTADOR LEG MED PLAST 3303 4 MARCA DE REFERÊNCIA: VITALEX OU DE QUALIDADE SUPERIOR Cortador de legumes de mesa fabricado em chapa de aço, permite cortar vários tipos de legumes e frutas de forma rápida. É lavável, desmontável e possui base antiderrapante. Corte da faca 10mm, Material: Inox, Cor: Pintura Eletrostática. CATMAT 465888 	UN	2	203,85	407,70
23	DESCASCADOR LEGUMES INOX 6262 MARCA DE REFERÊNCIA: WECK OU DE QUALIDADE SUPERIOR Descascador de legumes tipo lâmina feito totalmente em aço inox, mais resistente e higiênico. Possui uma lâmina exclusiva super afiada que garante um corte preciso e com suavidade em seu uso. Além de ter um designer ergonômico que oferece uma boa pegada e previne de escapar ou possíveis cortes. CATMAT 327865 	UN	4	17,91	71,64
24	ESCUMADEIRA HOTEL 12 284 MARCA DE REFERÊNCIA: ABC OU DE QUALIDADE SUPERIOR Produto fabricado no melhor padrão de qualidade, com alumínio 100% puro. Dimensões aproximadas (AxLxP): 12 x 43 x 12 cm. CATMAT 616103 	UN	2	25,96	51,92
25	ESCUMADEIRA UT70005 MARCA DE REFERÊNCIA: HERCULES OU DE QUALIDADE SUPERIOR A escumadeira UT70-005 é indicada para escorrer alimentos, eliminando a água ou outro líquido no qual o alimento está sendo preparado. Vazada, na cor prata, com 41,5cm, ela é desenvolvida em aço inoxidável, que garante a durabilidade. Além disso, pode ser pendurada em barras de imãs, facilitando a	UN	3	31,41	94,23



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

	organização da cozinha ou apoiada na lateral interna da panela, evitando que o utensílio escorregue. Dimensões aproximadas (AxLxP): 3,5 x 6,5 x 41,5 cm. CATMAT 616103 				
26	ESPATULA MANTEIGA COSMOS 63950/240 MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA OU DE QUALIDADE SUPERIOR Totalmente feita de aço inox. Acabamento em brilho. Pode ser lavada diariamente na máquina de lavar louças. Dimensões Produto (Compr. X Larg. X Alt.): 149 x 16 x 10 mm. Espessura: 1,2 mm. CATMAT 328792 	UN	24	9,72	233,28
27	ESPETO INOX 85CM 26418/085 MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA OU DE QUALIDADE SUPERIOR Espeto com lâmina de aço inox e cabo de madeira. Um material fácil de limpar, resistente ao calor e ao tempo. Dimensões Produto (Compr. X Larg. X Alt.): 850 x 32 x 32 mm. Peso: 250g. CATMAT 218847 	UN	9	35,91	323,19
28	ESPRESSADOR DE LÍMAO 2097/100 MARCA DE REFERÊNCIA: SUPREMA OU DE QUALIDADE SUPERIOR Espremedor fabricado em aço inox, resistente e não possui porosidades, o que evita o acúmulo de resíduos e facilita a sua limpeza. Dimensões (Larg. X Alt.): 6,5 x 4,4 cm. Peso: 1,72kg. CATMAT 357206 	UN	2	178,2	356,4
29	EXTRATOR SUCOS 220V EX SUPER 619426 MARCA DE REFERÊNCIA: SKYMSEN OU DE QUALIDADE SUPERIOR Equipada com motor de 0,5 CV, a máquina de suco profissional EX SUPER é um equipamento Bivolt, compatível com redes elétricas de 127 e 220 V. Vem	UN	3	981,00	2.943,00



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

	equipado com tampa, câmara de sucos em plástico, chave liga/desliga, peneira, copo, castanha grande para espremer laranjas e castanha pequena para espremer limões. Para garantir a segurança deste equipamento, a máquina de suco profissional EX SUPER vem equipada com um eficiente sistema de segurança que impede o religamento automático da mesma no caso de desligamentos anormais de energia. CATMAT 402198 				
30	PEGADOR SALADA 35CM INOX C/SILIC SN1123 MARCA DE REFERÊNCIA: MIMO STYLE OU DE QUALIDADE SUPERIOR O pegador é feito de aço inoxidável e silicone de qualidade alimentícia, resistente à ferrugem e à corrosão, livre de BPA. Medidas: C-35cm L-4cm A-4cm e Pesa 150g. CATMAT 464896 	UN	4	29,61	118,44
31	PEGADOR UNIVERSAL CARTELA 20CM 63800/6 MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA OU DE QUALIDADE SUPERIOR Pegador Universal Utility é feito totalmente em aço inox, por isso não solta nenhum resíduo nos alimentos, mantendo-os saudáveis. Acabamento em brilho, altamente durável. Dimensões: Altura: 5.5 Cm, Comprimento: 20.5 Cm, Largura: 5.5 Cm. CATMAT 455553 	UN	10	17,37	173,7
32	PENEIRA INOX 18CM AP 18 MARCA DE REFERÊNCIA: MIMO STYLE OU DE QUALIDADE SUPERIOR Peneira 18 cm com suporte para acomodação em panelas e travessas, suporta altas e baixas temperaturas, material de inox resistente e flexível. Medidas: 18 x 33 x 6,5 cm.	UN	2	19,53	39,06

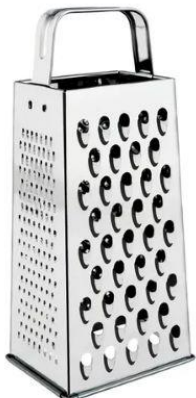


CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

	CATMAT 393526 				
33	PENEIRA INOX 24CM AP24 MARCA DE REFERÊNCIA: MIMO STYLE OU DE QUALIDADE SUPERIOR Peneira 24 cm com suporte para acomodação em panelas e travessas, suporta altas e baixas temperaturas, material de inox resistente e flexível. Medidas: 18 x 33 x 6,5 cm. CATMAT 399043 	UN	3	22,41	67,23
34	PINÇA P/GELO 1664/000 ARIENZO MARCA DE REFERÊNCIA: BRINOX OU DE QUALIDADE SUPERIOR Pinça em aço inox com 16cm de comprimento, própria para pegar gelo com mais facilidade e alta resistência, pode ser lavada em Lava-Louças. CATMAT 402225 	UN	5	11,25	56,25
35	PEGADOR MASSA PLAST 63800/602 MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA OU DE QUALIDADE SUPERIOR Totalmente feito de aço inox, não solta resíduo nos alimentos. Acabamento em brilho e altamente durável. Pode ser lavado, diariamente, na máquina de lavar louças.	UN	10	17,91	179,1



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

	CATMAT 344681 				
36	PEGADOR MULTIUSO 28CM PE60 MARCA DE REFERÊNCIA: HERCULES OU DE QUALIDADE SUPERIOR Pegador Multiuso Inox 28cm todo em aço inox de alta qualidade. Pode ser higienizado na máquina de lavar. Dimensões: 37 X 7,3 X 2cm. CATMAT 441331 	UN	6	17,91	107,46
37	RALADOR 4 FACES 25110/180 MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA OU DE QUALIDADE SUPERIOR Ralador 4 Faces todo em aço inox, garantindo que o manuseio seja confortável e seguro. Pode ir à máquina de lavar louças. CATMAT 261597 	UN	2	80,28	160,56
38	TESOURA USO GERAL 8 25950/148 MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA OU DE QUALIDADE SUPERIOR Tesoura supercort lamina aço inox. CATMAT 464170 	UN	5	25,65	128,25



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

39	SOCADOR C/ PONTA TRIANGULAR ZAP5013 DA MARCA DE REFERÊNCIA: ZAHAV OU DE QUALIDADE SUPERIOR Socador com ponta triangular feito em plástico. CATMAT 424827 	UN	3	53,91	161,73
40	FACA CARNE 6 PROFISS VRM 24620/076 MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA OU DE QUALIDADE SUPERIOR Faca Chef Inox com Cabo Branco. Cabo de polipropileno com proteção antimicrobiana que inibe o crescimento de bactérias. Pode ir à máquina de lavar louças. CATMAT 455573 	UN	8	60,93	487,44
41	APOIO COLHER VRM UZ324 VRM MOVEIS K1 MARCA DE REFERÊNCIA: UZ OU DE QUALIDADE SUPERIOR Apoio para Colher Slim vermelho em polipropileno. CATMAT 465745 	UN	12	10,71	128,52
42	ABRIDOR DUPLO ESTAGIO PRETO AB45 MARCA DE REFERÊNCIA: HERCULES OU DE QUALIDADE SUPERIOR Saca rolhas e abridor duplo estágio inox preto. CATMAT 301682 	UN	8	13,86	110,88



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

43	AFIADOR FACAS PT PASTILHA CERAM 24038/0 MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA OU DE QUALIDADE SUPERIOR Afiador de facas com base com sistema antideslizante. Dois estágios de afiação. CATMAT 57797 	UN	4	49,68	198,72
44	COLHER ARROZ UT31001 MARCA DE REFERÊNCIA: HERCULES OU DE QUALIDADE SUPERIOR Colher para arroz laguna em aço inox, espessura 2,25mm, medida 24,8cm. CATMAT 315150 	UN	2	16,02	32,04
45	COLHER DE ARROZ INOX REF: 1660/301 ARIENZO MARCA DE REFERÊNCIA: BRINOX OU DE QUALIDADE SUPERIOR Colher para arroz em aço inox, 33cm. de comprimento. CATMAT 270830 	UN	12	21,78	261,36
TOTAL DO GRUPO					R\$ 16.855,50

GRUPO 2

ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
46	FERVEDOR PARIS CHU 1,9L 14CM 28531/614 MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA OU DE QUALIDADE SUPERIOR	UN	8	79,92	639,36



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

	Corpo de alumínio com espessura de 1,6 mm que proporciona cozimento rápido e uniforme. Revestimento interno e externo de antiaderente Starflon Max que não gruda, é fácil de limpar, mais durável e não é prejudicial à saúde, pois é livre de PFOA. Cabo de baquelite antitérmico que oferece segurança durante o manuseio. CATMAT 459290 				
47	FRIGIDEIRA PROFISSIONAL DE ALUMÍNIO FUSION ANTIADERENTE 36CM 20837/036 MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA OU DE QUALIDADE SUPERIOR Em alumínio com revestimento interno em antiaderente Starflon Premium e externo lixado 35 centímetros de diâmetro 5,6 litros. Desenvolvida para agregar qualidade e praticidade no dia a dia na cozinha, ela tem corpo de alumínio com espessura de 3,6 milímetros e revestimento interno em antiaderente Starflon Premium. Cozimento rápido e uniforme dos alimentos, evita que eles grudem em sua superfície e é superfácil de limpar. Externamente ela é lixada e tem cabo de aço inox com luva de silicone removível, que garante maior proteção contra o calor. Livre de PFOA. CATMAT 286379 	UN	3	477,00	1431,00
48	FRIGIDEIRA 30CM C/ESPATULA CHU 28500/630 MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA OU DE QUALIDADE SUPERIOR Frigideira Tramontina Paris em Alumínio com Revestimento Interno e Externo em Antiaderente Starflon Max Chumbo com Espátula de Nylon 30 cm 2,5 L. em alumínio com espessura de 2,3 milímetros e revestimento interno e externo de antiaderente Starflon Max, ambas características que proporcionam um cozimento rápido e uniforme dos alimentos, evitam que eles grudem em sua superfície, e devido a isso, é muito fácil de limpar. Cabo em baquelite antitérmico e não aquece. Ela é durável e pode ir à máquina de lavar louças, facilitando suas atividades. Livre de PFOA.	UN	2	128,16	256,32



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

	CATMAT 352908 				
49	FRIGIDEIRA C/CB 30CM INOX GOUR 62635/300 MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA OU DE QUALIDADE SUPERIOR A Frigideira Tramontina em Aço Inox com Corpo Triplo 3,4 L da Linha Grano é um produto essencial para você ter na cozinha. Combinando praticidade com design moderno, é uma opção sofisticada para ser levada à mesa por conta do acabamento em alto brilho. Além disso, é prática e perfeita para realizar diferentes receitas. Com a tecnologia de corpo triplo (aço inox + alumínio + aço inox), o cozimento dos alimentos fica muito mais rápido. Fácil de limpar, o desenho sem cantos permite uma higiene mais ágil. Além de poder ser lavada diariamente na máquina de lavar louças. Possui 30 cm de diâmetro, perfeita para as necessidades que você encontrar na cozinha. Versátil, pode ser utilizada em fogões à gás, elétricos, vitrocerâmicos e por indução. CATMAT 284805 	UN	2	359,91	719,82
50	PAELLERA ALUM 60CM PROFIS 20896/060 MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA OU DE QUALIDADE SUPERIOR Paellera Profissional em alumínio com revestimento antiaderente Starflon Premium e acabamento externo lixado. Tem 60 centímetros de diâmetro e 18,2 litros. Oferece todas as características necessárias para os preparos mais variados e de forma ágil, pois é produzida em alumínio com revestimento interno antiaderente Starflon Premium. Alças em aço inox fixadas por quatro rebites para um manuseio mais estável e seguro. Com tampa. CATMAT 433242 	UN	2	899,1	1798,20



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

51	PANELA PRESSAO POL CB BAQ 15L 1212 MARCA DE REFERÊNCIA: ABC OU DE QUALIDADE SUPERIOR A Panela de Pressão 15 litros Classic é polida em alumínio polido com fechamento externo e alças em baquelite, possui válvula de segurança, pino de saída de vapor, anel de vedação e travas de segurança. As alças são fabricadas em baquelite, material durável e que resiste a altas temperaturas, característica que além de proporcionar uma maior vida útil para a panela trará mais segurança. Oferece segurança total, retém as propriedades naturais dos alimentos, além de proporcionar um cozimento rápido. Sua tecnologia acelera ainda mais o cozimento, poupando gás. CATMAT 424374 	UN	2	665,05	1330,10
52	PANELA PRESSAO POL CB BAQ 20L 1215 MARCA DE REFERÊNCIA: ABC OU DE QUALIDADE SUPERIOR A Panela de Pressão 20 litros Classic é polida em alumínio polido com fechamento externo e alças em baquelite, possui válvula de segurança, pino de saída de vapor, anel de vedação e travas de segurança. As alças são fabricadas em baquelite, material durável e que resiste a altas temperaturas, característica que além de proporcionar uma maior vida útil para a panela trará mais segurança. Oferece segurança total, retém as propriedades naturais dos alimentos, além de proporcionar um cozimento rápido. Sua tecnologia acelera ainda mais o cozimento, poupando gás. CATMAT 421724 	UN	1	712,75	712,75
53	PANELA PRESSAO POL CB BAQ 7,5L 1206 MARCA DE REFERÊNCIA: ABC OU DE QUALIDADE SUPERIOR	UN	2	219,87	439,74



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

	A Panela de Pressão 7,5 litros Classic é polida em alumínio polido com fechamento externo e alças em baquelite, possui válvula de segurança, pino de saída de vapor, anel de vedação e travas de segurança. As alças são fabricadas em baquelite, material durável e que resiste a altas temperaturas, característica que além de proporcionar uma maior vida útil para a panela trará mais segurança. Oferece segurança total, retém as propriedades naturais dos alimentos, além de proporcionar um cozimento rápido. Sua tecnologia acelera ainda mais o cozimento, poupando gás. CATMAT 421716 				
54	CACAROLA HOTEL EXFORTE 5MM 30 861 MARCA DE REFERÊNCIA: ABC OU DE QUALIDADE SUPERIOR Utensílio culinário, para o preparo de diversos alimentos, suas características proporcionam um cozimento rápido e homogêneo. Necessária proteção nas mãos para o manuseio em alta temperatura. Recomendado uso em fogão. Sua espessura de 5 mm garante maior resistência e robustez. Indicado para: Fogão a gás ou elétrico. Composição: Liga de alumínio. Medidas: Diâmetro 30 cm, altura 14 cm, capacidade 9,8 Litros. CATMAT 384218 	UN	2	269,69	539,38
55	CACAROLA HOTEL EXFORTE 5MM 36 864 MARCA DE REFERÊNCIA: ABC OU DE QUALIDADE SUPERIOR Utensílio culinário, para o preparo de diversos alimentos, suas características proporcionam um cozimento rápido e homogêneo. Necessária proteção nas mãos para o manuseio em alta temperatura. Recomendado uso em fogão. Sua espessura de 5 mm garante maior resistência e robustez. Indicado para: Fogão a gás ou elétrico. Composição: Liga de alumínio. Medidas: Diâmetro 36 cm, altura 17 cm, capacidade 17,2 Litros. CATMAT 471266	UN	2	360,27	720,54



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

					
56	CACAROLA HOTEL EXFORTE 5MM 38 865 MARCA DE REFERÊNCIA: ABC OU DE QUALIDADE SUPERIOR Utensílio culinário, para o preparo de diversos alimentos, suas características proporcionam um cozimento rápido e homogêneo. Necessária proteção nas mãos para o manuseio em alta temperatura. Recomendado uso em fogão. Sua espessura de 5 mm garante maior resistência e robustez. Indicado para: Fogão a gás ou elétrico. Composição: Liga de alumínio. Medidas: Diâmetro 38 cm, altura 18 cm, capacidade 20,4 Litros. CATMAT 473409 	UN	2	395,19	790,38
57	CACAROLA HOTEL EXFORTE 5MM 40 866 MARCA DE REFERÊNCIA: ABC OU DE QUALIDADE SUPERIOR Utensílio culinário, para o preparo de diversos alimentos, suas características proporcionam um cozimento rápido e homogêneo. Necessária proteção nas mãos para o manuseio em alta temperatura. Recomendado uso em fogão. Sua espessura de 5 mm garante maior resistência e robustez. Indicado para: Fogão a gás ou elétrico. Composição: Liga de alumínio. Medidas: Diâmetro 40 cm, altura 19 cm, capacidade 23,8 Litros. CATMAT 473408	UN	2	456,39	912,78



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

					
58	ASSADEIRA RET 05 LEVE FOSCA 274 MARCA DE REFERÊNCIA: ABC OU DE QUALIDADE SUPERIOR Feita em alumínio de alta qualidade, que suporta altas temperaturas e uso frequente, garantindo longa vida útil. Compatível com todos os fornos. Capacidade 2,7L. CATMAT 454242 	UN	4	57,87	231,48
59	ASSADEIRA RET ALTA 04 395 MARCA DE REFERÊNCIA: EIRILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR Desenvolvida com alumínio reforçado, garante rápido aquecimento, durabilidade e segurança no manuseio. Capacidade 7,7L. CATMAT 301069 	UN	2	61,47	122,94
60	ASSADEIRA RET ALTA 05 396 MARCA DE REFERÊNCIA: EIRILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR Desenvolvida com alumínio reforçado, garante rápido aquecimento, durabilidade e segurança no manuseio. Capacidade 10,2L. CATMAT 295916	UN	2	87,57	175,14



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

					
61	FERVEDOR 2L ALLEGRA FDTRPLO 62932/140 MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA OU DE QUALIDADE SUPERIOR Fervedor em aço inox com fundo triplo e cabo de baquelite, diâmetro 14 cm. Capacidade 2L. CATMAT 403973 	UN	10	260,91	2.609,10
TOTAL DO GRUPO					R\$ 13.429,03

GRUPO 3

ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
62	GARRAFA LUMINA 1L INOX PRESS 9751 MARCA DE REFERÊNCIA: TERMOLAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR Garrafa térmica lumina. Com capacidade para 1,0 litro. Possui revestimento em aço inox e verniz e ampola de vidro. A garrafa térmica Lumina Termolar de bomba, tem um exclusivo sistema que não pinga, exterior em inox com uma camada protetora de verniz que evita possíveis manchas, é ideal para acompanhar a rotina diária, trazendo qualidade e eficiência para os ambientes residenciais ou corporativos. Com a confiança e qualidade dos produtos Termolar, apresenta conservação térmica diferenciada, o que garantirá líquidos quentes ou frios por muito mais tempo. CATMAT 455619	UN	30	119,9	3.597,00



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

					
63	GARRAFA TERMICA LUMINA INOX 1,8LT 9750 MARCA DE REFERÊNCIA: TERMOLAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR Com 1,8 litro de capacidade, essa garrafa térmica grande combina um design sofisticado com alta eficiência térmica, perfeita para manter as bebidas quentes ou frias por longos períodos. Feita com exterior em inox, a Lúmina não apenas confere resistência, mas também um toque moderno e elegante. A camada protetora de verniz adiciona uma proteção extra, evitando marcas indesejadas. CATMAT 437878 	UN	30	149,9	4.497,00
64	LASANHEIRA RET FD C/TPA 5L PROM 6538265 MARCA DE REFERÊNCIA: MARINEX OU DE QUALIDADE SUPERIOR A Lasanheira Clássica Marinex 5L possui design funcional com abas laterais facilitando o manuseio, tornando o serviço muito mais prático e simples. Além	UN	8	69,9	559,20



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

	disso, sua versatilidade permite o uso no forno convencional, garantindo um cozimento uniforme. Conta com 5 litros e oferece um espaço amplo para preparar grandes porções. Confeccionado em vidro cristalino temperado, proporciona resistência e durabilidade e a tampa plástica é totalmente livre de BPA, oferecendo segurança. CATMAT 351545 				
65	LUVA NITRILICA PRT G 100 UND BOX 3073 BM3 MARCA DE REFERÊNCIA: VABENE OU DE QUALIDADE SUPERIOR A Luva Nitrílica Vabene possui alta resistência a rasgos, desgastes ou em situações de contato com materiais abrasivos. Com a ponta dos dedos texturizados, oferece excelente aderência e, além de segura, é confortável. Em sua composição é usada borracha nitrílica, o que a torna um produto bastante resistente. Não possui látex em sua composição. Quando comparada à luva de látex, ela possui algumas vantagens e acaba sendo uma ótima alternativa, pois além de ser hipoalergênica, é mais durável, resistente e oferece maior proteção. Tamanho M. CATMAT 451548 	UN	4	29,43	117,72
66	LUVA TERMICA METALASSE LONGA 10 MARCA DE REFERÊNCIA: ASSESSORLAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR A Luva Térmica Longa Matelassê é feita com material resistente ao calor, possui um design elegante com detalhes matelassê. Seu comprimento longo oferece maior proteção para os braços. Ideal para uso na cozinha, churrasco e outras atividades que envolvam altas temperaturas. CATMAT 346891	UN	2	26,28	52,56

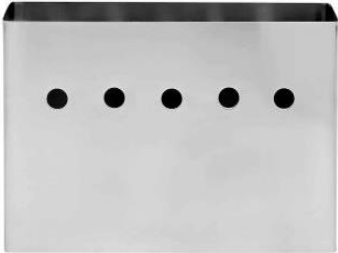


CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

					
67	CENTRO MESA COR 218 TR MARCA DE REFERÊNCIA: LUVIDARTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR A Fruteira de Vidro é ideal para servir ou decorar – Saladas, Molhos, Mousses, Frutas e sobremesas em geral. É produzida em vidro totalmente cristalino e muito resistente. CATMAT 468420 	UN	3	191,25	573,75
68	DEPOSITO MANT LIX 18 4LT 35214 MARCA DE REFERÊNCIA: NIGRO OU DE QUALIDADE SUPERIOR Material: Alumínio Capacidade: 4,0 Litros Dimensão Aproximada (AxLxC): 17,5 x 19 x 19 cm. CATMAT 404608 	UN	12	57,73	692,76
69	PORTA BOLO S/PE C/TP 726 TR MARCA DE REFERÊNCIA: LUVIDARTE OU QUALIDADE SUPERIOR Prato para bolo (boleira) com tampa. Cor transparente. Dimensões: 29 cm. Diâmetro, 14 cm. Altura.	UN	3	191,25	573,75



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

	CATMAT 610083 				
70	PORTA COND INOX VRD VITREO VD23014 MARCA DE REFERÊNCIA: MIMO OU QUALIDADE SUPERIOR Porta Tempero Saleiro Pimenteiro Inox feito em aço inoxidável. Reutilizável e durável, eliminando a necessidade de recipientes descartáveis. Capacidade: 96 ml. CATMAT 605626 	UN	30	8,91	267,3
71	PORTA COPO INOX LISO UNITARIO MARCA DE REFERÊNCIA: PROMATE OU QUALIDADE SUPERIOR Conjunto Porta-Copos Inox 6 Peças Luxo. São seis peças, fabricadas em aço inoxidável. Medidas: Diâmetro: 8cm; Material: aço inoxidável; Peso unitário: 21 gr. aprox; Peso total: 128g. CATMAT 347753 	UN	100	4,82	482,00
72	PORTA GUARDANAPOS MARCA DE REFERÊNCIA: COZA OU QUALIDADE SUPERIOR Porta guardanapos em aço inox. CATMAT 616906 	UN	20	14,22	284,4



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

73	PORTA SACHE 8,8X6,6CM ZAT6051 MARCA DE REFERÊNCIA: DAY HOME OU QUALIDADE SUPERIOR Porta sache branco. CATMAT 418676 	UN	30	15,3	459,00
74	PORTA SACHES CASUAL VBO 10504 COZA MARCA DE REFERÊNCIA: BRINOX OU QUALIDADE SUPERIOR Porta sachês em polipropileno cor branco, pode ser utilizado para organizar o saleiro e o paliteiro. Dimensões totais: 12,3cm (P) x 6cm (L) x 3,8cm (A). CATMAT 418676 	UN	10	14,13	141,3
75	PORTA TALHER QUAD VERTICAL CLAR YK146 MARCA DE REFERÊNCIA: MIMO STYLE OU QUALIDADE SUPERIOR Porta talher quadrado com 4 divisórias iguais, produzido em polietileno e plástico com alça de ferro. Medidas: 17 cm (C) 17 cm (L) 23.5 (A) cm. CATMAT 323187 	UN	3	80,01	240,03
76	PORTA TALHER RED VERTICAL CR YK14639 MARCA DE REFERÊNCIA: MIMO STYLE OU QUALIDADE SUPERIOR Porta talher redondo com 4 divisórias iguais, produzido em polietileno e plástico com alça de ferro. Medidas: 16,5 cm (L) 16,5 cm (P) 23 (A) cm. CATMAT 323187 	UN	3	69,84	209,52



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

					
77	POTE RED S/ TAMPÁ 6LTS 61220/281 MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA OU QUALIDADE SUPERIOR Pote redondo em aço inox, altamente durável, acabamento fosco com detalhes em brilho. Capacidade em volume: 6 litros. CATMAT 397253 	UN	4	117,09	468,36
78	RECIPIENTE INOX P/PREPARAR 12,3L 61224/36 MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA OU DE QUALIDADE SUPERIOR Recipiente em aço inoxidável, altamente durável, acabamento em brilho. Pode ir à máquina de lavar louças. CATMAT 397254 	UN	3	269,64	808,92
79	ACUCAREIRO MVERD 330G 2PC 1001 VIEL MARCA DE REFERÊNCIA: MONTE VERDE OU DE QUALIDADE SUPERIOR Açucareiro em aço inox. CATMAT 260873	UN	20	108,18	2.163,60

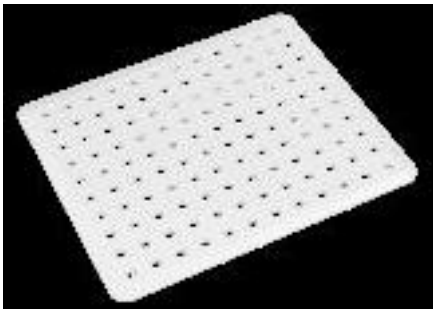


CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

					
80	BANDEJA BUENA RET S/EMB 61712/485 MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA OU DE QUALIDADE SUPERIOR Bandeja retangular de 48 cm., feita de aço inox. Medidas: 22x39x49 cm. CATMAT 336233 	UN	20	119,07	2.381,40
81	BANDEJA CASUAL GD 450X295 10705/0008 MARCA DE REFERÊNCIA: BRINOX OU DE QUALIDADE SUPERIOR Acomoda copos, jarra e pratos. Alças nas laterais para facilitar o transporte. Material resistente e fácil de limpar. Acabamento fosco, material polipropileno. CATMAT 479594 	UN	11	47,61	523,71
82	BANDEJA RED 40CM ANTIDERRAPANTE GP164 MARCA DE REFERÊNCIA: BRINOX OU DE QUALIDADE SUPERIOR Bandeja redonda de 40cm. preta em polipropileno resistente revestido com camada antiderrapante emborrachada. CATMAT 609114	UN	10	34,9	349,00



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

					
83	ESCORREDOR LOUCA CABECEIRA TUBO CR4 MARCA DE REFERÊNCIA: ARTHI OU DE QUALIDADE SUPERIOR Escorredor cama com capacidade para 11 pratos. CATMAT 294610 	UN	10	114,75	1.147,50
84	GRADE DE PIA PRT 10863 MARCA DE REFERÊNCIA: COZA OU DE QUALIDADE SUPERIOR Grade para pia branca feita em polipropileno. CATMAT 449714 	NU	12	28,08	336,96
85	ORGANIZADOR PIA BASIC VBO 10862 MARCA DE REFERÊNCIA: COZA OU DE QUALIDADE SUPERIOR Organizador feito em polipropileno, armazena e organiza detergente, esponja e sabão em um só lugar. CATMAT 458933 	UN	10	43,11	431,10



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

86	POTE HERMETICO BORO INOX 1L VD19152 MARCA DE REFERÊNCIA: MIMO STYLE OU DE QUALIDADE SUPERIOR Porta mantimento feito em vidro boro silicato, com tampa com fechamento hermético prata. Capacidade 1L. CATMAT 617394 	UN	45	35,91	1.615,95
87	ORGANIZADOR HERMET BLOCK RET 0,65L Pote hermético organizador retangular com capacidade para 0,65L. Com anel de silicone para vedação hermética. CATMAT 220650 	UN	40	26,55	1.062,00
88	QUEJEIRA TRANSP 733G TR MARCA DE REFERÊNCIA: LUVIDARTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR Queijeira transparente, altura 14cm. diâmetro 20cm. CATMAT 328780 	UN	2	111,78	223,56
TOTAL DO GRUPO					R\$ 24.259,35



GRUPO 4

ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
89	LIQUIDIFICADOR PROF LI 2,0LT 474436 MARCA DE REFERÊNCIA: SKYMSSEN OU DE QUALIDADE SUPERIOR O Liquidificador Inox LI2 da Skymssen tem um corpo super resistente, com o gabinete em aço inox escovado e o copo de inox com capacidade de 2 litros. O Liquidificador Inox LI2 ainda é super fácil de usar, com um botão de liga/desliga e o modo pulsar logo à frente do equipamento. CATMAT 483293 	UN	4	985,5	3.942,00
90	SANDUICHEIRA INOX 750W 220V 8384 MARCA DE REFERÊNCIA: AGRATO OU DE QUALIDADE SUPERIOR Sanduicheira e grill, chapa antiaderente, acabamento em inox, alça com trava e luz de funcionamento. CATMAT 605389 	UN	4	144,36	577,44
91	FOGAO COOKTOP 1Q INDUCAO 59097 MARCA DE REFERÊNCIA: FISCHER OU DE QUALIDADE SUPERIOR Cooktop de indução com 01 boca. Portátil, com mesa vitrocerâmica, possui trava de segurança, 10 níveis de potência e timer de até 4 horas. Display digital com painel touch. CATMAT 440595	UN	10	661,41	6.614,10



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

					
TOTAL DO GRUPO					R\$ 11.133,54

GRUPO 5

ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
92	CAIXA RETANGULAR 11L NT 1238079 MARCA DE REFERÊNCIA: PLASVALE OU DE QUALIDADE SUPERIOR A caixa retangular 11L é uma ótima opção para armazenar alimentos. Material: polipropileno. Medidas: 38cm comp. X 14cm alt. X 27cm larg. Peso: 0,620kg CATMAT 471269 	UN	5	53,91	269,55
93	CAIXA RETANGULAR 6,5L NT 1228079 MARCA DE REFERÊNCIA: PLASVALE OU DE QUALIDADE SUPERIOR A caixa retangular 6,5L é uma ótima opção para armazenar alimentos. Material: polipropileno. Medidas: 34cm comp. X 11cm alt. X 22cm larg. Peso: 0,204kg CATMAT 471269	UN	5	26,91	134,55



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

					
94	CHAMPANHEIRA 12LTS LYON 2353/101 MARCA DE REFERÊNCIA: BRINOX OU DE QUALIDADE SUPERIOR A champanhadeira para quatro garrafas traz praticidade e conforto. A bebida se mantém gelada e o modelo também pode ser utilizado para servir ponche. A champanhadeira para quatro garrafas tem capacidade para 12 litros e é feita em aço inox, um material resistente, fácil de limpar e que pode ir à lava-louça. CATMAT 447048 	UN	3	516,78	1550,34
95	COOLERS GOLD 8L TRANSP UZ151 TR MOVEIS MARCA DE REFERÊNCIA: AZ OU DE QUALIDADE SUPERIOR Cooler Gold 8 Litros em poliestireno cristal, que auxilia a manter a bebida gelada por mais tempo. Superfície interna lisa que facilita a lavagem. Dimensões aproximadas do produto: 20,3 x 43,5 x 37 cm. CATMAT 447048 	UN	4	52,11	208,44
96	COPO LONG DRINK ATOL 7622 MARCA DE REFERÊNCIA: NADIR FIGUEIREDO OU DE QUALIDADE SUPERIOR O copo long drink atol de 320ml é produzido em vidro transparente, dando uma melhor visualização a bebida. Prático, resistente e de fácil limpeza. CATMAT 267858	UN	240	9,22	2.214,80



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

					
97	COPO WHISKY SPRINT 410ML 56213/100 BR MARCA DE REFERÊNCIA: HAUS CONCEPT OU DE QUALIDADE SUPERIOR Copo feito de Cristal ecológico e titânio com 410 ml., o que imprime mais brilho e transparência. Dimensões aproximadas do produto: 9 x 9 x 9,5 cm; 190 g. CATMAT 269616 	UN	42	32,58	1.368,36
98	PLACA POLIET 15X300X500 VRM 569 FUTUR Placa de corte profissional para carnes e derivados. Feita toda em polietileno, material atóxico. Medidas: espessura: 1,5cm, Comprimento: 50cm, Largura: 30cm. CATMAT 441333 	UN	6	150,84	905,04
99	PLACA POLIET 15X500X1000 BRC 127 FUTURA Placa de corte profissional para carnes e derivados. Feita toda em polietileno, material atóxico. Medidas: espessura: 1,5cm, Comprimento: 100cm, Largura: 50cm. CATMAT 328592 	UN	1	482,67	482,67
100	PLACA POLIET 15X500X600M VD 583 FUTURA Placa de corte profissional para carnes e derivados. Feita toda em polietileno, material atóxico. Medidas: espessura: 1,5cm, Comprimento: 60cm, Largura: 50cm. CATMAT 264475	UN	2	301,41	602,82



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

					
101	PRATO RET CLASSIC 36CM SUPER WHITE MARCA DE REFERÊNCIA: EFAY OU DE QUALIDADE SUPERIOR Prato retangular em melamina com 36 cm. de largura. CATMAT 473172 	UN	4	142,56	570,24
102	PRATO RS OPAL 27CM EVERYDAY ARCH9859 MARCA DE REFERÊNCIA: LUMINARC OU DE QUALIDADE SUPERIOR Prato raso em vidro temperado. CATMAT 222373 	UN	100	22,9	2.290,00
103	PRATO SB MESA OPAL 19,5CM EVERYDAY AR MARCA DE REFERÊNCIA: LUMINARC OU DE QUALIDADE SUPERIOR Prato de sobremesa de vidro opalino. CATMAT 443948 	UN	100	13,9	1.390,00
104	TACA CHAMP SENSE 220ML 56313/100 MARCA DE REFERÊNCIA: BRINOX OU DE QUALIDADE SUPERIOR Taça de 220 ml em titânio (cristal ecológico) livres de chumbo, o que evita qualquer dano à saúde e natureza. CATMAT 610081	UN	54	31,32	1.691,28



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

					
105	TACA SOB PAULISTA 400ML PROM 7204 MARCA DE REFERÊNCIA: NADIR OU DE QUALIDADE SUPERIOR Taça de 400 ml em vidro transparente. CATMAT 467432 	UN	48	9,7	465,60
106	TRAV RET BUFFET 4LT 50301/015 MARCA DE REFERÊNCIA: HAUS CONCEPT OU DE QUALIDADE SUPERIOR Travessa retangular funda em resina de melamina, capacidade para 4 litros. Testada para uso seguro em contato com alimentos por mais de duas horas a 70 graus. CATMAT 617398 	UN	4	160,02	640,08
107	TRAVESSA OVAL RASA 45CM KIN1089 DAY FL Travessa oval rasa com 45cm. Ideal para servir alimentos e saladas. CATMAT 303131 	UN	3	46,17	138,51
108	TRAVESSA OVAL RASA 35CM 1033	UN	3	42,57	127,71



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

	MARCA DE REFERÊNCIA: DOMAMA OU DE QUALIDADE SUPERIOR Travessa oval rasa profissional 35 cm. CATMAT 247688 				
109	COQUETELEIRA 2PC BOSTON PROF AN953 MARCA DE REFERÊNCIA: MIMO STYLE OU DE QUALIDADE SUPERIOR Coqueteleira inteiramente em aço inoxidável, o que confere ao produto grande durabilidade (não enferruja). Copo Grande: 800 ml, Copo Pequeno: 500 ml. CATMAT 428311 	UN	3	63,54	190,62
110	RECHAUD B MARIA 7LT 61042/000 PROMOC T MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA OU DE QUALIDADE SUPERIOR Totalmente feito de aço inox, não solta nenhum resíduo nos alimentos, mantendo-os saudáveis. Altamente durável e higiênico, possui tampa de vidro, permitindo visualizar os alimentos. As alças facilitam o transporte. Conserva os alimentos na temperatura ideal. Possui suporte para descanso da tampa durante o uso. Acompanha fogareiro de aço inox. CATMAT 445561 	UN	2	1.161,00	2.322,00
111	PLACA POLIET 15X300X400 VRD 552 MARCA DE REFERÊNCIA: FUTURA OU DE QUALIDADE SUPERIOR Placa de corte em polietileno verde inquebrável e impermeável. CATMAT 423840	UN	4	121,68	486,72



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

					
112	POTE HERMETICO BORO INOX 1,3L VD19151 MARCA DE REFERÊNCIA: MIMO STYLE OU DE QUALIDADE SUPERIOR Pote hermético bossilicato com tampa inox com vedação hermética. Capacidade de 1,3L. CATMAT 617394 	UN	45	42,93	1.931,85
113	RECHAUD RED 6LT TP/BASC ZNX9018 MARCA DE REFERÊNCIA: DAYHOME OU DE QUALIDADE SUPERIOR Rechaud inox com tampa basculante, capacidade de 6L. Dimensões: 48 x 52 x 45 cm. CATMAT 445561 	UN	6	1.255,14	7.530,84
114	JARRA 3LT COM TAMPA / APAR REF: 1658/003 ARIENZO MARCA DE REFERÊNCIA: BRINOX OU DE QUALIDADE SUPERIOR	UN	12	337,14	4.045,68



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

	Jarra em aço inox com aparador para gelo, pode ir à máquina de lava louças. Capacidade 3L. CATMAT 292786 				
115	ESTEIRA BORRACHA PARA SECAGEM DE PRATO 45X31 REF: ZNX9035 MARCA DE REFERÊNCIA: DAYHOME OU DE QUALIDADE SUPERIOR Esteira de borracha preta. CATMAT 425827 	UN	15	100,71	1.510,65
TOTAL DO GRUPO					R\$ 33.068,35

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (dozes) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

2.3 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO

A escolha pelo agrupamento dos itens em lotes visa garantir melhor solução, possibilitando a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, além de primar pela melhor gestão contratual, bem como possível ganho de escala sem restrição ao caráter competitivo na licitação art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1. Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo sustentáveis (artigo 7º, inciso XI, da Lei nº 12.305, de 2010, – Política Nacional de Resíduos Sólidos). Deve-se observar, também, a regulamentação a ser editada a luz da nova legislação.

Subcontratação

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única.

5.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: SGAS QUADRA 616 CONJUNTO LOTE 115, ASA SUL – BRASÍLIA-DF, CEP: 70200-760.



Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 o prazo de validade;



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

- 7.10.2 a data da emissão;
- 7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5 o valor a pagar; e
- 7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será INTEGRAL.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

- 8.9 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.12 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- 8.13 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.14 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.15 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20 Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

8.22 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

8.29.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.30.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 98.745,77 (noventa e oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Conselho Federal de Medicina.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação: **6.2.2.1.1.33.90.30.007**.

Brasília-DF, 16 de setembro de 2024.



EDITAL CFM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

PAULO GOMES
Chefe do SEPAL

LEANDRO GOMES
Assessor GABIN



ANEXO III

PLANILHAS DE VALORES

AO

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

COLIC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024

GRUPO 1

ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BATEDOR OVOS G FUET ASA7 MIMO	UN	02	R\$	R\$
02	FACA PI/ DESOSSAR 7 24602/087	UN	04	R\$	R\$
03	GARFO MESA CONTINENTAL 63965/020	UN	100	R\$	R\$
04	GARFO SOBREMESA CONTINENTAL 63965/050	UN	100	R\$	R\$
05	FACA CARNE 8 PROF PREMIUM 24473/188 TR	UN	10	R\$	R\$
06	GARFO TRINCHANTE 2080/305 SUPREMA	UN	02	R\$	R\$
07	FACA CHURRASCO CONTINENTAL 63965/180	UN	100	R\$	R\$
08	NAVALHA MACHO/FEMEA PICADOR LEGUMES VITALEX MÉDIO GRANDE 6MM	UN	01	R\$	R\$
09	NAVALHA CM/CG 6MM INJET PLAST 184031	UN	01	R\$	R\$
10	PA PI/ TORTA 24CM BELI 2052/014	UN	10	R\$	R\$
11	PEDRA DE AFIAR COMBINADA 108N	UN	01	R\$	R\$
12	CHAIRA 14 EST C/PRO 24642/084	UN	01	R\$	R\$



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

13	CJ 2 BICO DOSADOR MULTIU INOX 7269	UN	02	R\$	R\$
14	COLHER BAILARINA INOX AC1847	UN	03	R\$	R\$
15	COLHER CHA CONTINENTAL 63965/070	UN	100	R\$	R\$
16	COLHER MESA CONTINENTAL 63965/010	UN	100	R\$	R\$
17	COLHER PROF SILIC 36CM PRT 5279	UN	10	R\$	R\$
18	CONCHA GDE ACO INOX UTENS 63813/730	UN	04	R\$	R\$
19	CONCHA MEDIA ACO INOX UTENS 63813/710	UN	04	R\$	R\$
20	CONCHA P/SORV VRM UTIL CB/PLIP 25607/170	UN	02	R\$	R\$
21	CONCHA TERRINA INOX 1660/303	UN	04	R\$	R\$
22	CORTADOR LEG MED PLAST 3303 4	UN	02	R\$	R\$
23	DESCASCADOR LEGUMES INOX 6262	UN	04	R\$	R\$
24	ESCUMADEIRA HOTEL 12 284	UN	02	R\$	R\$
25	ESCUMADEIRA UT70005	UN	03	R\$	R\$
26	ESPATULA MANTEIGA COSMOS 63950/240	UN	24	R\$	R\$
27	ESPETO INOX 85CM 26418/085	UN	09	R\$	R\$
28	ESPREMEDOR DE LIMAO 2097/100	UN	02	R\$	R\$
29	EXTRATOR SUCOS 220V EX SUPER 619426	UN	03	R\$	R\$
30	PEGADOR SALADA 35CM INOX C/SILIC SN1123	UN	04	R\$	R\$
31	PEGADOR UNIVERSAL CARTELA 20CM 63800/6	UN	10	R\$	R\$
32	PENEIRA INOX 18CM AP 18	UN	02	R\$	R\$
33	PENEIRA INOX 24CM AP24	UN	03	R\$	R\$
34	PINÇA P/ GELO 1664/000	UN	05	R\$	R\$
35	PEGADOR MASSA PLAST 63800/602	UN	10	R\$	R\$
36	PEGADOR MULTIUSO 28CM PE60	UN	06	R\$	R\$
37	RALADOR 4 FACES 25110/180	UN	02	R\$	R\$
38	TESOURA USO GERAL 8 25950/148	UN	05	R\$	R\$



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

39	SOCADOR C/ PONTA TRIANGULAR ZAP5013	UN	03	R\$	R\$
40	FACA CARNE 6 PROFISS VRM 24620/076	UN	08	R\$	R\$
41	APOIO COLHER VRM UZ324 VRM MOVEIS K1	UN	12	R\$	R\$
42	ABRIDOR DUPLO ESTAGIO PRETO AB45	UN	08	R\$	R\$
43	AFIADOR FACAS PT PASTILHA CERAM 24038/0	UN	04	R\$	R\$
44	COLHER ARROZ UT31001	UN	02	R\$	R\$
45	COLHER DE ARROZ INOX REF: 1660/301	UN	12	R\$	R\$

GRUPO 2

ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
46	FERVEDOR PARIS CHU 1,9L 14CM 28531/614	UN	08	R\$	R\$
47	FRIGIDEIRA PROFISSIONAL DE ALUMÍNIO FUSION ANTIADERENTE 36CM 20837/036	UN	03	R\$	R\$
48	FRIGIDEIRA 30CM C/ESPATULA CHU 28500/630	UN	02	R\$	R\$
49	FRIGIDEIRA C/CB 30CM INOX GOUR 62635/300	UN	02	R\$	R\$
50	PAELLERA ALUM 60CM PROFIS 20896/060	UN	02	R\$	R\$
51	PANELA PRESSAO POL CB BAQ 15L 1212	UN	02	R\$	R\$
52	PANELA PRESSAO POL CB BAQ 20L 1215	UN	01	R\$	R\$
53	PANELA PRESSAO POL CB BAQ 7,5L 1206	UN	02	R\$	R\$
54	CACAROLA HOTEL EXFORTE 5MM 30 861	UN	02	R\$	R\$
55	CACAROLA HOTEL EXFORTE 5MM 36 864	UN	02	R\$	R\$
56	CACAROLA HOTEL EXFORTE 5MM 38 865	UN	02	R\$	R\$
57	CACAROLA HOTEL EXFORTE 5MM 40 866	UN	02	R\$	R\$



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

58	ASSADEIRA RET 05 LEVE FOSCA 274	UN	04	R\$	R\$
59	ASSADEIRA RET ALTA 04 395	UN	02	R\$	R\$
60	ASSADEIRA RET ALTA 05 396	UN	02	R\$	R\$
61	FERVEDOR 2L ALLEGRA FDTRPLO 62932/140	UN	10	R\$	R\$

GRUPO 3

ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
62	GARRAFA LUMINA 1L INOX PRESS 9751	UN	30	R\$	R\$
63	GARRAFA TERMICA LUMINA INOX 1,8LT 9750	UN	30	R\$	R\$
64	LASANHEIRA RET FD C/TPA 5L PROM 6538265	UN	08	R\$	R\$
65	LUVA NITRILICA PRT G 100 UND BOX 3073 BM3	UN	04	R\$	R\$
66	LUVA TERMICA METALASSE LONGA 10	UN	02	R\$	R\$
67	CENTRO MESA COR 218 TR	UN	03	R\$	R\$
68	DEPOSITO MANT LIX 18 4LT 35214	UN	12	R\$	R\$
69	PORTA BOLO S/PE C/TP 726	UN	03	R\$	R\$
70	PORTA COND INOX VRD VITREO VD23014	UN	30	R\$	R\$
71	PORTA COPO INOX LISO UNITARIO	UN	100	R\$	R\$
72	PORTA GUARDANAPOS INOX	UN	20	R\$	R\$
73	PORTA SACHE 8,8X6,6CM ZAT6051	UN	30	R\$	R\$
74	PORTA SACHES CASUAL VBO 10504	UN	10	R\$	R\$
75	PORTA TALHER QUAD VERTICAL CLAR YK146	UN	03	R\$	R\$
76	PORTA TALHER RED VERTCAL CR YK14639	UN	03	R\$	R\$
77	POTE RED S/ TAMPA 6LTS 61220/281	UN	04	R\$	R\$



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

78	RECIPIENTE INOX P/PREPARAR 12,3L 61224/36	UN	03	R\$	R\$
79	ACUCAREIRO MVERD 330G 2PC 1001 VIEL	UN	20	R\$	R\$
80	BANDEJA BUENA RET S/EMB 61712/485	UN	20	R\$	R\$
81	BANDEJA CASUAL GD 450X295 10705/0008	UN	11	R\$	R\$
82	BANDEJA RED 40CM ANTIDERRAPANTE GP164	UN	10	R\$	R\$
83	ESCORREDOR LOUCA CABECEIRA TUBO CR4	UN	10	R\$	R\$
84	GRADE DE PIA PRT 10863	UN	12	R\$	R\$
85	ORGANIZADOR PIA BASIC VBO 10862	UN	10	R\$	R\$
86	POTE HERMETICO BORO INOX 1L VD19152	UN	45	R\$	R\$
87	ORGANIZADOR HERMET BLOCK RET 0,65L	UN	40	R\$	R\$
88	QUEJEIRA TRANSP 733G TR	UN	02	R\$	R\$

GRUPO 4

ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
89	LIQUIDIFICADOR PROF LI 2,0LT 474436	UN	04	R\$	R\$
90	SANDUICHEIRA INOX 750W 220V 8384	UN	04	R\$	R\$
91	FOGAO COOKTOP 1Q INDUCAO 59097	UN	10	R\$	R\$

GRUPO 5

ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
92	CAIXA RETANGULAR 11L NT 1238079	UN	05	R\$	R\$



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

93	CAIXA RETANGULAR 6,5L NT 1228079	UN	05	R\$	R\$
94	CHAMPANHEIRA 12LTS LYON 2353/101	UN	03	R\$	R\$
95	COOLERS GOLD 8L TRANSP UZ151	UN	04	R\$	R\$
96	COPO LONG DRINK ATOL 7622	UN	240	R\$	R\$
97	COPO WHISKY SPRINT 410ML 56213/100 BR	UN	42	R\$	R\$
98	PLACA POLIET 15X300X500 VRM 569	UN	06	R\$	R\$
99	PLACA POLIET 15X500X1000 BRC 127	UN	01	R\$	R\$
100	PLACA POLIET 15X500X600M VD 583	UN	02	R\$	R\$
101	PRATO RET CLASSIC 36CM SUPER WHITE	UN	04	R\$	R\$
102	PRATO RS OPAL 27CM EVERYDAY ARCH9859	UN	100	R\$	R\$
103	PRATO SB MESA OPAL 19,5CM EVERYDAY AR	UN	100	R\$	R\$
104	TACA CHAMP SENSE 220ML 56313/100	UN	54	R\$	R\$
105	TACA SOB PAULISTA 400ML PROM 7204	UN	48	R\$	R\$
106	TRAV RET BUFFET 4LT 50301/015	UN	04	R\$	R\$
107	TRAVESSA OVAL RASA 45CM KIN1089	UN	03	R\$	R\$
108	TRAVESSA OVAL RASA 35CM 1033	UN	03	R\$	R\$
109	COQUETELEIRA 2PC BOSTON PROF AN953	UN	03	R\$	R\$
110	RECHAUD B MARIA 7LT 61042/000 PROMOC T	UN	02	R\$	R\$
111	PLACA POLIET 15X300X400 VRD 552	UN	04	R\$	R\$
112	POTE HERMETICO BORO INOX 1,3L VD19151	UN	45	R\$	R\$
113	RECHAUD RED 6LT TP/BASC ZNX9018	UN	06	R\$	R\$
114	JARRA 3LT COM TAMPA / APAR REF: 1658/003	UN	12	R\$	R\$
115	ESTEIRA BORRACHA PARA SECAGEM DE PRATO 45X31 REF: ZNX9035	UN	15	R\$	R\$



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

Prezados Senhores:

Pelo presente, apresentamos nossa proposta em conformidade com o EDITAL referido, a saber:

a) Nome da Empresa: (nome da empresa – razão social) CNPJ nº: 00.000.000/0000-00 – Inscrição Estadual nº: Endereço: Rua XXXXXX, 00, Bairro, Município, UF – Telefone: (00) 0000-0000.

b) Descrição completa dos serviços especificados no Termo de Referência.

c) Propomos executar, sob nossa integral responsabilidade e risco, todos os serviços objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº: 90026/2024, recebendo do CFM, em remuneração a esta prestação de serviço, o valor de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX).

d) Prazo de validade da proposta: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital.

e) Indicação da pessoa responsável e do endereço eletrônico (e-mail) a receber comunicados, julgamentos e outros atos realizados pela Comissão de Julgamento de Licitações: (nome da pessoa escolhida e- mail).

ATENÇÃO LICITANTE

1 – No VALOR TOTAL apresentado deverá estar incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

2 - Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os objetos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste TR, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

3 – Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pela contratante, seja qual for o motivo.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

4 - Declaro que examinei, minuciosamente, o pertinente o T.R. e que estudei, comparei e os encontrei corretos, aceitando e submetendo-me, integralmente, às suas condições, e que obtive do Setor de contratos/Administração do Contratante, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar.

6 - Declaramos, para fins de participação em epígrafe, que não possuímos em nossos quadros funcionais, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Conselho, conforme determinação contida em lei.

OBS.: OS VALORES ACIMA DEVERÃO ESTAR COMPREENDIDOS, ALÉM DO LUCRO, ENCARGOS SOCIAIS, TODAS E QUAISQUER DESPESAS DE RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE QUE DIRETA OU INDIRETAMENTE, DECORRAM DO OBJETO LICITADO.

SERÁ VENCEDORA A LICITANTE QUE APRESENTAR O MENOR VALOR TOTAL.

Brasília - DF, de de 2024.

(Assinatura do Representante legal da empresa)



2 Formulário de Dados para Assinatura do Contrato.

(Preenchimento obrigatório)

Passamos a informar abaixo, os dados para elaboração de eventual contrato, com esta Empresa:

DA EMPRESA:

Nome Completo	
Endereço	
Filial em Brasília ou Representante	
CNPJ (Número)	
Inscrição Estadual (Número)	
FAX (número)	
Telefone (Número)	
E-Mail	

DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome	
Nacionalidade	
Naturalidade	
Estado Civil	
Profissão	
Residência e Domicílio	
Telefone(s) para Contato	
Carteira de Identidade (Nº, Órgão Expedidor, Data)	
CPF	

Local, (dia) de (mês) de 2024.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 24.0.000002277-9

CONTRATO CFM Nº 90026/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA A UTILIZAÇÃO NA NOVA SEDE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA, Autarquia Federal de Fiscalização da Profissão Médica, instituída pela Lei nº 3.268 de 30 de setembro de 1957 e regulamentada pelo Decreto nº 6.821 de 14 de abril de 2009 que alterou o Decreto 44.045 de 19 de julho de 1958, alterada pela Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, com sede no SGAS 616 Conj. D, Lote 115 – L2 SUL Brasília - DF, CNPJ nº 33.583.550/0001-30, CF/DF nº 33583550000130, por seu representante legal, consoante delegação de competência conferida pela Lei nº 3.268/57, neste ato representado pelo seu Presidente, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, médico, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa XXXXXXXXXXXX, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr. XXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 24.0.000002277-9 e em observância às



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90026/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de **MATERIAL DE COPA E COZINHA**, a fim de atender as necessidades do Conselho Federal de Medicina.

1.2 Detalhamento dos bens que compõem a solução:

GRUPO 1

ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	BATEDOR OVOS G FUET ASA7 MIMO	UN	02
02	FACA P/ DESOSSAR 7 24602/087	UN	04
03	GARFO MESA CONTINENTAL 63965/020	UN	100
04	GARFO SOBREMESA CONTINENTAL 63965/050	UN	100
05	FACA CARNE 8 PROF PREMIUM 24473/188 TR	UN	10
06	GARFO TRINCHANTE 2080/305 SUPREMA	UN	02
07	FACA CHURRASCO CONTINENTAL 63965/180	UN	100
08	NAVALHA MACHO/FEMEA PICADOR LEGUMES VITALEX MÉDIO GRANDE 6MM	UN	01
09	NAVALHA CM/CG 6MM INJET PLAST 184031	UN	01
10	PA P/ TORTA 24CM BELI 2052/014	UN	10
11	PEDRA DE AFIAR COMBINADA 108N	UN	01
12	CHAIRA 14 EST C/PRO 24642/084	UN	01
13	CJ 2 BICO DOSADOR MULTIU INOX 7269	UN	02
14	COLHER BAILARINA INOX AC1847	UN	03
15	COLHER CHA CONTINENTAL 63965/070	UN	100

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**

16	COLHER MESA CONTINENTAL 63965/010	UN	100
17	COLHER PROF SILIC 36CM PRT 5279	UN	10
18	CONCHA GDE ACO INOX UTENS 63813/730	UN	04
19	CONCHA MEDIA ACO INOX UTENS 63813/710	UN	04
20	CONCHA P/SORV VRM UTIL CB/PLIP 25607/170	UN	02
21	CONCHA TERRINA INOX 1660/303	UN	04
22	CORTADOR LEG MED PLAST 3303 4	UN	02
23	DESCASCADOR LEGUMES INOX 6262	UN	04
24	ESCUMADEIRA HOTEL 12 284	UN	02
25	ESCUMADEIRA UT70005	UN	03
26	ESPATULA MANTEIGA COSMOS 63950/240	UN	24
27	ESPETO INOX 85CM 26418/085	UN	09
28	ESPREMEDOR DE LIMA O 2097/100	UN	02
29	EXTRATOR SUCOS 220V EX SUPER 619426	UN	03
30	PEGADOR SALADA 35CM INOX C/SILIC SN1123	UN	04
31	PEGADOR UNIVERSAL CARTELA 20CM 63800/6	UN	10
32	PENEIRA INOX 18CM AP 18	UN	02
33	PENEIRA INOX 24CM AP24	UN	03
34	PINÇA P/ GELO 1664/000	UN	05
35	PEGADOR MASSA PLAST 63800/602	UN	10
36	PEGADOR MULTIUSO 28CM PE60	UN	06
37	RALADOR 4 FACES 25110/180	UN	02
38	TESOURA USO GERAL 8 25950/148	UN	05
39	SOCADOR C/ PONTA TRIANGULAR ZAP5013	UN	03
40	FACA CARNE 6 PROFISS VRM 24620/076	UN	08
41	APOIO COLHER VRM UZ324 VRM MOVEIS K1	UN	12
42	ABRIDOR DUPLO ESTAGIO PRETO AB45	UN	08
43	AFIADOR FACAS PT PASTILHA CERAM 24038/0	UN	04
44	COLHER ARROZ UT31001	UN	02



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

45	COLHER DE ARROZ INOX REF: 1660/301	UN	12
----	------------------------------------	----	----

GRUPO 2

ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE
46	FERVEDOR PARIS CHU 1,9L 14CM 28531/614	UN	08
47	FRIGIDEIRA PROFISSIONAL DE ALUMÍNIO FUSION ANTIADERENTE 36CM 20837/036	UN	03
48	FRIGIDEIRA 30CM C/ESPATULA CHU 28500/630	UN	02
49	FRIGIDEIRA C/CB 30CM INOX GOUR 62635/300	UN	02
50	PAELLERA ALUM 60CM PROFIS 20896/060	UN	02
51	PANELA PRESSAO POL CB BAQ 15L 1212	UN	02
52	PANELA PRESSAO POL CB BAQ 20L 1215	UN	01
53	PANELA PRESSAO POL CB BAQ 7,5L 1206	UN	02
54	CACAROLA HOTEL EXFORTE 5MM 30 861	UN	02
55	CACAROLA HOTEL EXFORTE 5MM 36 864	UN	02
56	CACAROLA HOTEL EXFORTE 5MM 38 865	UN	02
57	CACAROLA HOTEL EXFORTE 5MM 40 866	UN	02
58	ASSADEIRA RET 05 LEVE FOSCA 274	UN	04
59	ASSADEIRA RET ALTA 04 395	UN	02
60	ASSADEIRA RET ALTA 05 396	UN	02
61	FERVEDOR 2L ALLEGRA FDTRPLO 62932/140	UN	10

GRUPO 3

ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE
62	GARRAFA LUMINA 1L INOX PRESS 9751	UN	30



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

63	GARRAFA TERMICA LUMINA INOX 1,8LT 9750	UN	30
64	LASANHEIRA RET FD C/TPA 5L PROM 6538265	UN	08
65	LUVA NITRILICA PRT G 100 UND BOX 3073 BM3	UN	04
66	LUVA TERMICA METALASSE LONGA 10	UN	02
67	CENTRO MESA COR 218 TR	UN	03
68	DEPOSITO MANT LIX 18 4LT 35214	UN	12
69	PORTA BOLO S/PE C/TP 726	UN	03
70	PORTA COND INOX VRD VITREO VD23014	UN	30
71	PORTA COPO INOX LISO UNITARIO	UN	100
72	PORTA GUARDANAPOS INOX	UN	20
73	PORTA SACHE 8,8X6,6CM ZAT6051	UN	30
74	PORTA SACHES CASUAL VBO 10504	UN	10
75	PORTA TALHER QUAD VERTICAL CLAR YK146	UN	03
76	PORTA TALHER RED VERTCAL CR YK14639	UN	03
77	POTE RED S/ TAMPA 6LTS 61220/281	UN	04
78	RECIPIENTE INOX P/PREPARAR 12,3L 61224/36	UN	03
79	ACUCAREIRO MVERD 330G 2PC 1001 VIEL	UN	20
80	BANDEJA BUENA RET S/EMB 61712/485	UN	20
81	BANDEJA CASUAL GD 450X295 10705/0008	UN	11
82	BANDEJA RED 40CM ANTIDERRAPANTE GP164	UN	10
83	ESCORREDOR LOUCA CABECEIRA TUBO CR4	UN	10
84	GRADE DE PIA PRT 10863	UN	12
85	ORGANIZADOR PIA BASIC VBO 10862	UN	10
86	POTE HERMETICO BORO INOX 1L VD19152	UN	45
87	ORGANIZADOR HERMET BLOCK RET 0,65L	UN	40
88	QUEJEIRA TRANSP 733G TR	UN	02

**GRUPO 4**

ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE
89	LIQUIDIFICADOR PROF LI 2,0LT 474436	UN	04
90	SANDUICHEIRA INOX 750W 220V 8384	UN	04
91	FOGAO COOKTOP 1Q INDUCAO 59097	UN	10

GRUPO 5

ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE
92	CAIXA RETANGULAR 11L NT 1238079	UN	05
93	CAIXA RETANGULAR 6,5L NT 1228079	UN	05
94	CHAMPANHEIRA 12LTS LYON 2353/101	UN	03
95	COOLERS GOLD 8L TRANSP UZ151	UN	04
96	COPO LONG DRINK ATOL 7622	UN	240
97	COPO WHISKY SPRINT 410ML 56213/100 BR	UN	42
98	PLACA POLIET 15X300X500 VRM 569	UN	06
99	PLACA POLIET 15X500X1000 BRC 127	UN	01
100	PLACA POLIET 15X500X600M VD 583	UN	02
101	PRATO RET CLASSIC 36CM SUPER WHITE	UN	04
102	PRATO RS OPAL 27CM EVERYDAY ARCH9859	UN	100
103	PRATO SB MESA OPAL 19,5CM EVERYDAY AR	UN	100
104	TACA CHAMP SENSE 220ML 56313/100	UN	54
105	TACA SOB PAULISTA 400ML PROM 7204	UN	48
106	TRAV RET BUFFET 4LT 50301/015	UN	04
107	TRAVESSA OVAL RASA 45CM KIN1089	UN	03
108	TRAVESSA OVAL RASA 35CM 1033	UN	03



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

109	COQUETELEIRA 2PC BOSTON PROF AN953	UN	03
110	RECHAUD B MARIA 7LT 61042/000 PROMOC T	UN	02
111	PLACA POLIET 15X300X400 VRD 552	UN	04
112	POTE HERMETICO BORO INOX 1,3L VD19151	UN	45
113	RECHAUD RED 6LT TP/BASC ZNX9018	UN	06
114	JARRA 3LT COM TAMPA / APAR REF: 1658/003	UN	12
115	ESTEIRA BORRACHA PARA SECAGEM DE PRATO 45X31 REF: ZNX9035	UN	15

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (dozes) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



5 – CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 APRESENTAR TABELA COM A DESCRIÇÃO COMPLETA DOS VALORES.

5.2 O valor TOTAL da contratação será de R\$..... (.....)

5.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1 O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única.

6.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, [de 2021](#) e Arts. 22, X e 23, VII do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.3 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.4 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, VII, Decreto nº 11.246, de 2022).



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

6.5 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.6 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

6.7 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.8 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.9 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.10 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.11 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.12 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.13 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos bens, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.14 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.15 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.16 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.17 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.18 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado será de 10 (dez) dias úteis, e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

8.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

- 9.10. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de três meses.
- 9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

11.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
i. O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos 6.2.2.1.1.33.90.30.007 - Material de copa e cozinha e 6.2.2.1.2.44.90.52.006 - Aparelhos e utensílios de copa e cozinha.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E DOS GESTORES

15.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

15.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

15.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

15.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

15.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

15.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

15.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

15.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

15.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

15.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

15.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestores do Contrato

15.10 A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato estará a cargo dos funcionários **Sr. PAULO GOMES - FISCAL TITULAR e o Sr. LEANDRO GOMES – FISCAL SUBSTITUTO**, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

15.11 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

15.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

15.13 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

15.14 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

15.15 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

15.16 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

15.17 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021,



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18 – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, em Brasília-DF, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18.3 E, por estarem assim ajustados e de acordo, as partes assinam o presente contrato.

Brasília-DF, de de 2024.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

NOME (RG)

NOME (RG)